



h

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Conselho de Administração
ATA nº. 76

----- Ao vigésimo primeiro dia de maio de dois mil e vinte e um, pelas quinze horas, reuniu o Conselho de Administração, através de meios telemáticos com recurso à plataforma ZOOM, contando com a presença do Presidente do Conselho de Administração (CA), Dr. Paulo Frischknecht, do Vice-Presidente, Dr. Nuno Pinto de Magalhães, dos Vogais Dr. Carlos Maio (RTP), a Dra. Sónia Paixão, Vice-Presidente do IPDJ, IP, em representação do Dr. Vitor Pataco, Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, IP/Estado, Doutor Carlos Paula Cardoso (CDP) e Dr. Sandro Araújo (CPP). -----

----- Por impedimentos de natureza laboral, não esteve presente o Dr. Edmundo Martinho (SCML). -----

----- A reunião foi secretariada pelo Diretor Executivo, Paulo Marcolino. -----

----- De acordo com a convocatória, a ordem de trabalhos foi a seguinte: -----

- 1. Informações; -----
- 2. Análise e aprovação do Relatório e Contas relativo ao exercício de 2020; -----
- 3. Apoios a eventos e outros projetos no âmbito das alíneas h) e i) do art.º 25.º dos Estatutos; -----
- 4. Procedimentos de contratação pública e outros ao abrigo da delegação de competências do CA na CE de 29.01.2019 e de 15.07.2020; -----
- 5. Outros assuntos; -----
- 6. Data da próxima reunião. -----

----- Preâmbulo - Reunião realizada exclusivamente com recurso a meios telemáticos. -----

----- A presente reunião foi convocada com a informação explícita de que, por razões de segurança e promoção da saúde dos membros do Conselho de Administração da Fundação do Desporto, seus funcionários e colaboradores e porque os Estatutos da organização não proíbem explicitamente, foi decidido, por sugestão da Comissão Executiva, realizar esta reunião através

de um espaço virtual de conferência, com recurso exclusivo a meios telemáticos. A decisão alicerça-se nos seguintes argumentos: -----

a) A evolução do atual contexto pandémico, provocado pela COVID-19, continua a recomendar a adoção de medidas de mitigação; -----

b) A 19 de abril do corrente, foi decretado o Estado de Calamidade, que implica uma reavaliação semanal dos indicadores epidemiológicos relevantes, condicionantes da aplicação do Plano de Desconfinamento, mantendo em vigor o dever geral de recolhimento domiciliário, exceto para as deslocações autorizadas pelo Decreto n.º 6/2021 de 3 de abril; -----

c) Por analogia com disposto na alínea b), do número 6, do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais que permite, salvo disposição estatutária em contrário, a realização de assembleias gerais e outras reuniões através de meios telemáticos, desde que asseguradas a autenticidade das declarações, a segurança das comunicações e o registo do seu conteúdo e dos intervenientes; -----

d) Deste modo, foi opção da Administração a realização da reunião do Conselho de Administração da Fundação do Desporto, agendada para dia 21 de maio, por recurso à plataforma ZOOM sendo garantida toda a informação necessária à deliberação e demais elementos que os membros requeressem, através do email geral@fundacaodesporto.pt e foi assegurado o registo das declarações produzidas; -----

e) As informações necessárias para aceder à reunião do Conselho foram remetidas via email em acréscimo à convocatória. -----

----- Entrando no ponto número um da ordem de trabalhos, o Presidente da reunião (PCA) deu as boas-vindas a todos dando início ao Conselho. -----

----- De seguida o Presidente do CA questionou os presentes sobre a intenção de apresentar algum assunto à discussão ou alguma informação. Não havendo manifestações neste sentido deu-se continuidade à reunião. -----

----- O Presidente do CA prosseguiu fornecendo algumas informações, designadamente sobre os seguintes aspetos: por força da Pandemia foram realizadas menos reuniões deste órgão, uma vez que se impunha a operacionalização do que já estava aprovado em CA por parte da Comissão Executiva (CE) da FdD, tendo este órgão realizado reuniões sistemáticas, por vezes numa base semanal; contudo, conduzidas todas as matérias para cuja CE tinha mandato do CA, importa agora cumprir com as obrigações necessárias e estatutárias, designadamente a aprovação do Relatório Anual de Atividades e Contas relativo a 2020, mas também prestar

contas daquilo que foi a execução da CE nomeadamente ao nível da contratação de bens e serviços bem como dos cofinanciamentos deliberados; por infortúnio motivado pela Pandemia ainda não é possível realizar estas reuniões em formato presencial nas novas instalações da delegação de Lisboa da Fundação, o que oportunamente acontecerá. -----

----- Continuou esclarecendo que as Contas de 2020 foram aprovadas pela CE, correspondendo ao terceiro ano do mandato e de reclassificação da FdD como EPR-RS. Apesar de não ter sido um ano normal, conclui, foi possível executar plenamente o plano de atividades e os compromissos assumidos, designadamente no que respeita aos contratos, protocolos de cofinanciamento e acordos. Para finalizar o PCA informou que a FdD cumpriu com as obrigações estabelecidas com os CAR e revelou que o montante global do contrato-programa a celebrar como IPDJ, IP para 2021 vai sofrer uma redução que mais a adiante se explicará, nesta reunião.

----- Depois destas notas introdutórias entrou-se na análise e discussão da ordem de trabalhos.

----- No ponto número um, foi analisada a atualização dos logótipos nos elementos de comunicação da FdD. O DE, Paulo Marcolino, apresentou o resultado da atualização dos logótipos para as assinaturas de documentos e email, bem como para o estacionamento, em particular para os escritórios. Esta atualização deveu-se à necessidade de retirar logótipos de entidades que, entretanto, deixaram a FdD e de substituir logótipos de organizações e empresas que promoveram a alteração da sua imagem corporativa. Tal deliberação havia já sido tomada pela CE da FdD e nesta conferência procedeu-se à aprovação das artes finais. Gradualmente será promovida a substituição em todos os locais na web bem como no estacionamento. -----



----- Não havendo objeções deu-se por aprovada esta atualização, na imagem supra exemplificada. -----

----- Um dos motivos da atualização mencionada prendeu-se com a decisão da Associação Mutualista Montepio Geral em deixar a FdD. Neste ponto o PCA, Paulo Frischknecht, apresentou sumariamente as razões que supostamente levaram a este desfecho e que muito se devem à situação financeira do Grupo Montepio. Mais informou do procedimento seguido pela CE – depois de alguns contactos entre o representante do Montepio na FdD, Paulo Magalhães, e o DE, Paulo Marcolino, o Conselho de Administração da AMMG enviou uma carta formal a dar



conta da decisão de saída da Fundação e a exonerar-se do pagamento das dotações anuais relativas aos exercícios de 2020 e 2021. Posto isto, e tendo sido irrevogável a decisão, a CE da FdD remeteu uma carta de agradecimento ao Grupo Montepio. -----

----- Neste ponto, o DE, Paulo Marcolino recordou que, à semelhança do que já sucedeu para o ano de 2021, onde foi emitida uma Nota de Crédito a favor da Associação Mutualista Montepio Geral, anulando a Dotação Anual devida em 2021, poderá ser necessário desreconhecer igualmente a Dotação Anual devida por esta Associação Mutualista e relativa ao ano de 2020, uma vez que na missiva enviada pelo Presidente do CA da AMMG, ficou claro que a entidade não tenciona pagar esta dotação. Contudo, mais informou Paulo Marcolino, que foi avaliação do Fiscal Único/ROC que esta situação deverá ser analisada em novo período de aprovação de Contas, dado ser passível de cobrança a dotação em apreço. -----

----- Aproveitando o ensejo, a CE sugeriu a conclusão dos trabalhos de *refresh* do logótipo da FdD iniciado em 2018, mas nunca terminado, embora se venha a utilizar as versões do logótipo, entretanto modificadas. Os grandes motivos para a atualização do logótipo da FdD prenderam-se com os seguintes argumentos: -----

----- a) O logótipo permite que uma entidade seja facilmente reconhecível, espelhando as suas funções e valores, e tem, por isso, uma importância categórica. Com o propósito de acompanhar a modernidade e evolução dos tempos, e, sobretudo, refletir o apoio à prática desportiva, a atualização gráfica do logótipo da Fundação do Desporto torna-se crucial. É necessário criar um maior apelo visual e imprimir um carácter moderno e dinâmico ao logo, em coadunação com aquilo que é intrínseco ao desporto. Neste sentido, identificam-se algumas linhas de reflexão sobre as quais deveria incidir um redesenho da imagem da Fundação do Desporto; -----

----- b) O logótipo da FdD é pouco dinâmico => Necessidade de modernizar e dinamizar em concordância com aquilo que o desporto representa; -----

----- c) Apresenta um desenho arcaico da esfera - *Lettering* disfuncional/articulação forçada com o elemento esfera; -----

----- d) Verifica-se a necessidade de uma versão horizontal para suportes onde melhor se adequa; -----

----- e) Importa redigir o Manual de Normas Gráficas. -----

----- O logótipo atual apresenta-se a seguir à esquerda e os ensaios para o *refresh* à direita, quer na versão vertical, quer horizontal: -----



FUNDAÇÃO DO DESPORTO
SPORTS FOUNDATION

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

----- Para finalizar este assunto, o DE informou que a CE está a orçamentar a sugestão e retomará o assunto em CA assim que possível. -----

----- O PCA, Paulo Frischknecht, completou a apresentação informando que se pretende introduzir, na nova versão, a designação "PORTUGAL" para melhor identificação da proveniência da entidade, quando em ambientes internacionais. -----

----- Não havendo objeções ficou validado pelo CA este trabalho de conclusão do *refresh* do logótipo da FdD. -----

----- Ainda dentro do ponto número um, o DE Paulo Marcolino informou que a FdD, em parceria com a APCP – Associação Portuguesa dos Contratos Públicos, no âmbito de um protocolo de cooperação recentemente outorgado, viu aprovado pelo POISE - Programa Operacional Inclusão Social e Emprego mais um projeto no Portugal 2020. -----

----- Trata-se de um projeto candidatado ao Aviso n.º POISE- 24-2020-08, Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (Portugal 2020), com o seguinte objetivo temático: promoção da sustentabilidade e da qualidade do emprego e em apoiar a mobilidade dos trabalhadores, melhorando a empregabilidade da população ativa e promovendo a sustentabilidade e a qualidade do emprego, através do investimento na adaptação à mudança dos trabalhadores, das empresas e dos empresários, apostando na formação de ativos para a empregabilidade. -----

----- O projeto apresentado ao Fundo Social Europeu permitirá desenvolver ações de capacitação e qualificação, organizadas em percursos nas áreas de formação da Gestão e Administração e das Ciências Informáticas, quer para cidadãos empregados quer desempregados. O Objetivo principal é disponibilizar estas ferramentas aos praticantes desportivos, contribuindo, desta forma, para a melhoria das condições deste segmento populacional aquando do processo de transição da carreira desportiva para a profissional. -----

----- Face a este resultado positivo em mais uma candidatura ao Portugal 2020 a FdD tem a oportunidade de conceber uma oferta, totalmente gratuita, de Capacitação e Qualificação destinada aos praticantes desportivos interessados em preparar a sua transição de carreira. Dentro das três áreas de formação supramencionadas, a FdD e o parceiro APCP desenvolverão,

em articulação com o POISE e a ANQEP (Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P.), percursos de formação, capacitação e qualificação (certificação) em regime e-Learning e b-Learning destinados a praticantes desportivos empregados, que pretendam adquirir mais formação, desempregados, ou ainda na carreira desportiva. -----

----- Estas ações são identificadas pela União Europeia como *milestone* nesta matéria das Carreiras Duais, dossier que constitui um dos pilares centrais das políticas promovidas pela Comissão Europeia e inscritas na Agenda para o Desporto. -----

----- O sumário executivo deste assunto encontra-se arquivado em anexo à presente ata. -----

----- O CA da FdD foi, igualmente informado pelo DE que, no âmbito da cooperação externa, missão estatutária da organização, a Fundação está a cooperar, em articulação com o IPDJ, IP com Angola e Guiné-Bissau, cujo objetivo é a implementação de uma Fundação do Desporto nesses territórios e com Cabo Verde, no âmbito da formação em desporto. -----

----- Mais se informou que a FdD participou em estudo promovido pelo CPP, COP e CDP, a convite feito pela PwC, mas que deriva de um contacto inicial do CPP. -----

----- O objetivo é informar sobre o ecossistema do desporto em Portugal, a dinâmica do setor pré COVID-19, bem como o que se perspetiva para o pós-COVID-19, com especial ênfase na esfera de atuação da Fundação do Desporto. -----

----- Os aspetos trabalhados foram os seguintes: -----

(i) Overview do setor do desporto do ponto de vista da Fundação: entidades relevantes, evolução histórica, dinâmicas distintas entre segmentos, entre outros; -----

(ii) Financiamento: Fontes de financiamento das entidades (incluindo a rede nacional de Centros de Alto Rendimento), e -----

(iii) Programas de apoio ao setor desportivo, fluxo de financiamento, entre outros, e Impacto do Covid-19 na esfera de atuação da Fundação, em outras entidades, e no setor. -----

----- Entrando no ponto número dois da ordem de trabalhos passou-se à apreciação do Relatório e Contas 2020. O Presidente do CA fez uma introdução ao documento sublinhando que se tratou de um exercício difícil, face ao um ano comprometido pela Pandemia. Esta situação motivou a substituição de algumas iniciativas da FdD, nomeadamente o programa de captação de novos curadores iniciado em 2019 e no âmbito dos projetos cofinanciados conjuntamente com a SCML.

----- Tendo sido convidado a sumariar o Relatório Anual de Atividades e Contas de 2020, Paulo Marcolino recordou que este Relatório e Contas foi já concertado e carregado no Orçamento do Estado junto da DGO, validado junto da UniLEO, unidade de acompanhamento da

Handwritten marks at the top right of the page, including a blue 'S', a large black arrow pointing downwards, a crossed-out signature, and another signature.

Handwritten mark on the left side of the page, possibly a signature or initials.

implementação da Lei do Orçamento do Estado, e do IGeFE, Instituto de Gestão Financeira da Educação e Ciência, cumprindo assim as obrigações legais. Mais recordou que, não havendo receitas extraordinárias, os contratos estabelecidos que permitem financiar as atividades da Fundação não deixam espaço para grandes alterações nem uma grande "margem de manobra", pois esses acordos já definem, exatamente, qual a consignação a conferir aos financiamentos concedidos à FdD e os compromissos assumidos pela Administração, por outro lado, reservam o restante das verbas disponíveis. O DE recordou, também, que a FdD tem compromissos assumidos de despesas de estrutura e funcionamento que são fixas e que reclamam uma parte do financiamento da entidade. Por outro lado, neste momento são apenas quatro as fontes de financiamento da organização: o contrato-programa como o IPDJ, IP, o contrato com o Portugal 2020 para cofinanciamento dos projeto SAMA e POISE, o acordo de financiamento celebrado com a SCML e as dotações dos Fundadores e Curadores que também são livres de serem consignadas a determinados projetos por proposta do próprio Fundador ou Curador, pelo que a definição da estrutura e execução do Orçamento fica rapidamente definida com pouca margem para alterações. -----

----- O Diretor Executivo prosseguiu e explicitou em linhas gerais o Relatório Anual de Atividades e Contas relativas a 2020. -----

----- Paulo Marcolino informou o CA do seguinte: -----

- Foi operacionalizado o programa de entregas regulares anuais no valor de € 10.000,00 por cada Fundador ou Curador. Registam-se as seguintes faltas em 2020: Associação Mutualista Montepio Geral; SCML, RTP, S.A. e COSMOS, S.A. A FdD continuará a tentar receber estas participações financeiras durante o ano de 2021; -----

- Foi, igualmente, descontado o devido valor para o Fundo Permanente de Investimento, tal como estipulado em sede estatutária. Os Estatutos da Fundação definem a constituição de um Fundo Permanente de Investimento, que não pode ser inferior a 10% das contribuições anuais recebidas dos fundadores e curadores; -----

- O resultado líquido mostra um resultado positivo de € 80.376,73 a 31 de dezembro de 2020 - a Comissão Executiva aprovou que este resultado seja diferido para 2021 como saldo de gerência; -----

- O exercício assume um valor social significativo se considerado em conjugação com um investimento de € 130.750,00 € em programas e projetos desportivos nacionais e internacionais, a que se adiciona uma aplicação € 506.938,00 de financiamento aos CAR, fruto da captação de

€ 873.735,29 de transferências correntes e subsídios à exploração no mesmo período de tempo.
- Confrontando estes valores de 2020 com os resultados positivos transitados dos exercícios de 2015, onde se havia registado um valor de € 123.950,28, de € 550,66 em 2016, de € 102.569,65 em 2017, de € 28.737,12 em 2019 e de € 80.376,73 em 2020, pode-se concluir por um resultado médio positivo no último período de cinco anos, embora com um resultado negativo de € 167.124,00 no ano de 2018, por força dos pagamentos relativos ao Projeto n.º 15171 POCI/SIAC; -----

No quadro seguinte pode-se observar o exercício comparativo com os resultados anteriores:

Comparativo	2020	2019
Resultado no período	€ 80.376,73	€ 28.737,12
Depósitos bancários	€ 754.303,36	€ 675.395,81
Crédito	€ 600.875,79	€ 229.919,64
Estado e outros Entes Públicos	€ 7.728,78	€ 5.825,24
Outros gastos e perdas	€ 2.866,94	€ 16.371,57
Serviços externos	€ 126.214,59	€ 99.794,97
Dotações em atraso	€ 124.999,67	€ 117.555,44
Outras contas a pagar	€ 17.615,92	€ 11.157,86
Património líquido	€ 1.494.668,16	€ 965.741,33
Cofinanciamento do Estado aos CAR	€ 426.259,00	€ 425.000,00
Contrato-programa com o Estado	€ 626.259,00	€ 600.000,00
Subsídios totais à exploração	€ 873.735,29	€ 807.510,87

----- Paulo Marcolino continuou com a explicação para os seguintes valores: -----

- Verifica-se uma recuperação de € 675.395,81 em 2019, para € 754.303,36 em depósitos bancários, por força de recebimentos do POCI Compete 2020; -----

- Em crédito registam-se € 600.875,79 a receber em 2021 provenientes do reembolso do Portugal 2020 e da componente participada do Projeto SAMA 044029, e € 12.750,00 relativo ao Protocolo FdD/SCML 2019/20. Transita para 2021 apenas um valor de € 7.728,78 na rubrica "Estado e outros Entes Públicos", face a € 5.825,24 verificado no ano anterior. Houve uma diminuição no capítulo "Outros gastos e perdas" para € 2.866,94 em 2020 face aos € 16.371,57 em 2019. Observa-se um aumento do fornecimento de serviços externos para € 126.214,59, comparativamente com os € 99.794,97 registado em 2019, muito por força do investimento nos CAR de medidas de mitigação da COVID-19. Apenas se verifica um diferimento de gastos a reconhecer de € 4.779,11 para 2021, e de rendimentos a reconhecer de € 13.728,13. No que se refere aos valores em dívida relativos a dotações em atraso é, em 2020, de € 124.999,67, comparativamente com € 117.555,44 em 2019. Transita-se para 2020 com € 17.615,92 em

“Outras contas a pagar”, quando comparado com o exercício anterior no qual transitaram € 11.157,86. O Património líquido é de € 1.494.668,16 face aos € 965.741,33 em 2019, muito por força dos recebimentos do POCI e do reconhecimento do novo Projeto SAMA 044029, entretanto aprovado. -----

----- No quadro seguinte podem-se analisar os principais projetos/contratos operacionalizados em 2020: -----

Contrato	Valor total	Valor recebido	Valor executado	Valor a receber
Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/70/DDF/2018	626.259,00 €	626.259,00 €	626.259,00 €	0,00 €
ERASMUS +, Projeto Elite-In 590520-EPP-1-2017-1-ES-SPO-SCP	26.867,00€ de financiamento da CE; retenção do Coordenador 3.458,75 €; orçamento do parceiro FdD – 691,75 € (20%); financiamento CE líquido 15.348,15 €.	6.650,75 €	6.650,75 €	0,00 €
Projeto POCI-05-5762-FSE-000079 – SAMA Operações de Capacitação da Administração Pública – Portugal 2020	Valor Global do projeto 155.625,00 € /24 meses Valor determinado – Fundação do Desporto 15.562,51 €	0,00 €	13.228,13 € 2.334,38 €	13.228,13 €
Protocolo FdD/SCML 2019/20	Comparticipação da SCML 85.000,00 €	72.250,00 €	99.000,00 €	12.750,00 €

----- No que respeita a uma comparação com os montantes orçamentados pode-se verificar no quadro seguinte o exercício relativo aos rendimentos: -----

Comparativo	Orçamentado	Recebido	Observações
Dotações anuais	190.000,00	€ 140.00,00	Em falta RTP, SCML, Montepio e COSMOS
Contrato-programa IPDJ, IP	628.833,00	€ 626.259,00	Acerto DGO
Dotação de capital	€ 10.000,00	€ 10.000,00	CDP
Protocolo SCML	€100.000,00	€ 72.250,00	Protocolo apenas de € 85.000,00 e entrega de 85% desse valor em 2020
Outras entidades	€ 20.000,00	€ 20.000,00	CM Vila do Bispo e Pierre Fabre
ERASMUS + Projeto Elite-In 590520-EPP-1-2017-1-ES-SPO-SCP	€ 6.650,75	€ 6.650,75	Projeto finalizado
Projeto POCI-05-5762-FSE-000079 SAMA	€ 13.294,27	€ 0,00	Em dívida pelo IPDJ, IP (líder)
Total de receitas	€ 968.828,02	€ 873.735,29	Diferença do Protocolo SCML e dotações não captadas

----- Continuou Paulo Marcolino, evidenciando que a diferença entre o orçamentado e o efetivamente recebido de rendimentos se cifra em aproximadamente € 95.092,73. Justifica-se pela não captação das dotações anuais devidas e/ou em atraso de € 50.000,00 (RTP, COSMOS, SCML, IPDJ e MONTEPIO), ao que se junta o menor valor do contrato-programa com o IPDJ, IP (o valor foi de € 626.259,00 e não de € 628.833,00) e houve que acomodar parte da dotação anual de 2019 do IPDJ, IP. -----

----- No que se refere às despesas estas foram sempre assumidas em função dos rendimentos e tiveram o seguinte comportamento: -----

Comparativo	Orçamentado	Executado
Estrutura e funcionamento; Aquisição de bens e serviços - Fornecimentos e serviços externos; Encargos com instalações	€ 300.750,00	€ 291.642,73
Projeto POCI-05-5762-FSE-000079 SAMA	15.562,51	14.944,50
ERASMUS + Projeto Elite-In 590520-EPP-1-2017-1-ES-SPO-SCP	1.500,00	200,00
Fundo permanente de investimento	10.000,00	10.000,00
Congressos/seminários	5.000,00	3.000,00
Resultado no período	1.515,51	70.376,73
Programa de desenvolvimento desportivo		
Projetos Desportivos dos CAR	290.000,00	290.000,00
Apetrechamento e Equipamento dos CAR	125.000,00	133.500,00
Apoio à organização de Eventos Desportivos Nacionais e Internacionais	35.000,00	27.750,00
Protocolo SCML 2019/20	85.000,00	99.200,00
Total de investimento/despesa	967.312,51	793.358,99
Total de receitas no período	€ 968.828,02	€ 873.735,29

----- Foram analisados e aprovados os seguintes documentos: Relatório de Atividades e Contas 2020, Demonstrações de Resultados; Demonstrações Financeiras e respetivo Anexo e Demonstrações Orçamentais e respetivo Anexo. Foram, também, analisados e tidos em consideração os pareceres competentes, designadamente, o Parecer do Fiscal único / ROC, o Relatório de Auditoria Externa e Certificação Legal de Contas. -----

----- No que respeita ao ponto número três, apoios a eventos e outros projetos no âmbito das alíneas h) e i) do art.º 25.º dos Estatutos, foram apresentados e ratificados os apoios entretanto aprovados eu que se seguem: -----

- Protocolo 01/FD/2021 - Apoio ao Projeto Desportivo e Social 2021 – Joana Schenker (SCC, SA)
- 6.000,00 €. -----

- Protocolo 02/FD/2021 - Apoio ao Projeto Desportivo e Social 2021 – Joana Schenker (CM Vila do Bispo) – 15.000,00 €. -----

- Protocolo 03/FD/2021 – Apoio ao projeto desportivo de Joana Schenker 2021 (Pierre Fabre - Ávene) – 5.000,00 €. -----

- Protocolo 04/FD/2021 - Apoio ao Projeto de Desenvolvimento Desportivo – Seleções de Formação (SCC, SA) – 6.000,00 €. -----

----- No âmbito da delegação de competências do CA na CE de 29.01.2019 e de 15.07.2020, para operacionalização dos procedimentos de contratação pública, foram ratificados os seguintes procedimentos, no ponto quatro da ordem de trabalhos: -----

- No âmbito do SNCP/CNCP da eSPap - AQ 01/2021 – Aquisição de serviços fixos de voz e de dados ao abrigo do lote 24 do Acordo Quadro AQ-SFC | Serviços Fixos de Comunicações – 2019, celebrado pela ESPAP. Valor base do procedimento: 1.260,00€ (mil, duzentos e sessenta euros) para 36 meses, representando cerca de 35,00 € + IVA/mês – instalações de Rio Maior (Sede).

----- No ponto número cinco da ordem de trabalhos foi analisado e aprovado o Relatório Final do Contrato-Programa n.º 070/DDF/2020. -----

----- Estrutura de execução do CP/70/DDF/2020 aprovada em é a seguinte: -----

CONTRATO-PROGRAMA (Atividades Regulares 2020)	VALOR CONTRATADO	EXECUÇÃO APROVADA
Despesas de Estrutura e Funcionamento	<u>200.000,00 €</u>	<u>200.000,00 €</u>
Medidas de apoio aos Centros de Alto Rendimento (Projetos Desportivos, Apetrechamento, Capacitação e Qualificação, Promoção da Rede Nacional)	<u>415.000,00 €</u>	<u>415.000,00 €</u>
Medida – Projetos desportivos CAR		275.000 €
Medida – Apetrechamento e equipamento desportivo		125.000 €
Promoção dos CAR		9.000 €
Capacitação e Qualificação dos CAR		6.000 €
Eventos desportivos nacionais e internacionais que ocorram nos Centros de Alto Rendimento	<u>5.000,00 €</u>	<u>5.000,00 €</u>
Projetos especiais e de cooperação externa	<u>6.259,00 €</u>	<u>6.259,00 €</u>
TOTAL	<u>626.259,00 €</u>	<u>626.259,00 €</u>

----- Síntese dos cofinanciamentos concedidos aos CAR desde 2015: -----

Ano	Projetos Desportivos	Apetrechamento e Equipamento	Emergência e Segurança	Salas de Estudo	Mobilidade
2020	275.000,00 €	163.500,00 €	20.000,00 €	30.000,00 €	---
2019	275.000,00 €	130.000,00 €	---	---	---
2018	310.000,00 €	150.000,00 €	---	---	---
2017	348 925,00 €	125 000,00 €	27 190,38 €	---	130 000,00 €
2016	300 350,00 €	125 000,00 €	---	---	---
2015	194 500,00 €	132 000,00 €	---	---	---
Subtotais	1.703.775,00 €	825.500,00 €	47.190,38 €	30.000,00 €	130.000,00 €
Total			2 736 465,38 €		

----- De realçar, adicionalmente, as seguintes iniciativas no âmbito da Coordenação e Financiamento dos CAR pela FdD em 2020: -----

- foi instituída a Medida "Necessidades de formação dos CAR", para fazer face às "Necessidades de formação de técnicos e dirigentes", operacionalizada em 4 bolsas de 2.500,00 € cada, em formação efetiva, avançada, especializada, ou pós-graduada, em áreas prioritárias definidas pela Coordenação Nacional da Gestão da Rede Nacional, totalizando € 10.000,00; -----

- foi implementado o programa de instalação de "Salas de Estudo Digitais nos CAR" em Viana do Castelo, Montemor-o-Velho e Vila Real de Santo António, em parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, no valor de 10.000,00 € cada sala, totalizando 30.000,00 €; -----

- a Rede Nacional de Centros de Alto Rendimento de Portugal foi equipada com viseiras oferecidas pela SOS Covid; -----

- foi implementada a "Medida de Capacitação para a Emergência e Seguranças nos CAR – Ação 2" – projeto constituído por um conjunto de instrumentos/equipamentos de mitigação da Pandemia COVID-19, no valor global de 20.000,00 € – 14 infraestruturas. O Kit é composto por: um SmartXcan, que permite ler a temperatura corporal, termómetros digitais portáteis, dispensadores de gel com pedal, viseiras de proteção e máscaras anti-COVID-19, e -----

- foram celebrados mais de 30 contratos de cofinanciamento com os CAR em 2020. -----

----- Também no ponto cinco da ordem de trabalhos foi analisado o ponto de situação do contrato-programa a celebrar com o Estado/IPDJ, IP para 2021. -----

----- O DE, Paulo Marcolino, informou que constitui objeto do contrato em apreço a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Atividades Regulares, nomeadamente a Estrutura e Funcionamento, as medidas de apoio à organização de Eventos Desportivos Nacionais e Internacionais, as medidas de cofinanciamento aos Projetos Desportivos desenvolvidos nos Centros de Alto Rendimento (Apetrechamento, Capacitação e Qualificação, Promoção da Rede Nacional) e os Projetos de Cooperação Externa, que a FdD apresentou ao IPDJ, IP e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano de 2021. -----

----- A 16/03/2021 o contrato-programa tinha a seguinte estrutura e montantes aprovados: ---

CONTRATO-PROGRAMA (Atividades Regulares)	VALOR da COMPARTICIPAÇÃO
Despesas de Estrutura e Funcionamento	220.000,00 €
Medidas de apoio aos Centros de Alto Rendimento (Projetos Desportivos, Apetrechamento, Capacitação e Qualificação, Promoção da Rede Nacional)	390.000,00€
Eventos desportivos nacionais e internacionais que ocorram nos Centros de Alto Rendimento	4.000,00 €
Projetos especiais e de cooperação externa	5.753,00 €
TOTAL	619.753,00 €

----- A 19 do corrente mês a FdD recebeu uma missiva do IPDJ, IP transmitindo que o valor total deste contrato não poderia ultrapassar o valor de € 479.614,00, a que se adicionam os € 10.000,00 de dotação anual do Instituto. -----

----- Deste modo, a 21/05/2021 o contrato-programa tem a seguinte estrutura orçamental: ---

CONTRATO-PROGRAMA (Atividades Regulares)	VALOR da COMPARTICIPAÇÃO
Despesas de Estrutura e Funcionamento	200.000,00 €
Medidas de apoio aos Centros de Alto Rendimento (Projetos Desportivos)	270.000,00€
Eventos desportivos nacionais e internacionais que ocorram nos Centros de Alto Rendimento	4.000,00 €
Projetos especiais e de cooperação externa	5.614,00 €
TOTAL	479.614,00 €

----- A execução proposta pela Comissão Executiva da Fundação do Desporto é a seguinte: ----

CONTRATO-PROGRAMA (Atividades Regulares 2021)	VALOR CONTRATADO	EXECUÇÃO
Despesas de Estrutura e Funcionamento	200.000,00 €	200.000,00 €
Medidas de apoio aos Centros de Alto Rendimento (Projetos Desportivos, Apetrechamento, Capacitação e Qualificação, Promoção da Rede Nacional)	270.000,00 €	270.000,00 €
Medida – Projetos desportivos CAR		270.000,00 €
Promoção dos CAR		4.000,00 €
Eventos desportivos nacionais e internacionais que ocorram nos Centros de Alto Rendimento	4.000,00 €	2.000,00 €
Projetos especiais e de cooperação externa	5.614,00 €	3.614,00 €
TOTAL	479.614,00 €	479.614,00 €

----- O PCA, Paulo Frischknecht, informou que tal redução foi imposta ao Instituto pelas Finanças e que, quer o Presidente do Instituto, quer o Secretário de Estado da Juventude e Desporto já se mostraram disponíveis para, em função da permissão prevista na Lei do Orçamento de Estado, designadamente a alínea que autoriza transferências extraordinárias, no âmbito o artigo que estipula as regras a observar nas transferências financeiras para as Fundações, operar uma transferência extraordinária, no mínimo no montante equivalente a esta redução de 140.000,00, sensivelmente o valor previsto para a Medida 02/2021, de cofinanciamento ao apetrechamento e equipamento dos CAR. Mais informou que esta media se propõe que seja suspensa até que seja efetivada essa transferência extraordinária. -----

----- Diz o Artigo 13.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2021 que, no que se refere a "Transferências para Fundações", vigorará o disposto no Artigo 12.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, no ano de 2021, com as necessárias adaptações, designadamente, onde se lê «2019» deve ler -se «2020» e onde se lê «2020» deve ler -se «2021», exceto no n.º 2, onde o triénio se reporta aos anos de 2018 a 2020. -----

----- Informa o n.º 7 do Artigo 12.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março que, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pela respetiva área setorial, podem as fundações, em situações excecionais e especialmente fundamentadas, beneficiar de montante a transferir superior. -----

----- Esta informação foi corroborada pela Vice-Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, IP, Sónia Paixão. -----

----- Face às explicações prestadas e não havendo objeções, foi aprovada a nova estrutura e valor do contrato-programa a celebrar com o IPDJ, IP, aguardando-se a transferência extraordinária da verba que permitirá executar a Medida 02/2021 de cofinanciamento ao

apetrechamento e equipamento dos CAR, agora suspensa, tal como compromisso assumido no passado com os CAR e com os Municípios proprietários destas unidades especializadas, quer pela FdD enquanto Entidade de Coordenação Nacional, quer pelo Estado através do IPDJ, IP. -

----- Ainda dentro do ponto número cinco da ordem de trabalhos, foi analisada e aprovada a renovação do protocolo de financiamento com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa para 2021/22, que tem a seguinte estrutura financeira e finalidades: -----

----- Eixos/Projetos ou Atividades – 2021 -----

----- Eixo A- Cofinanciamento a projetos de educação, formação, capacitação e qualificação pelo desporto - € 50.000,00 -----

1- Projeto/Atividade: Programa de implantação de Salas de Estudo Digitais nos CAR (5 CAR a contemplar em 2021, € 10.000,00/CAR – em Parceria com os CAR/Autarquias) – € 50.000,00. -

----- Eixo B- Cofinanciamento ao desporto para pessoas com deficiência/incapacitadas - € 6.000,00 -----

1- Projeto/Atividade: Microsite “Desporto para Crianças e Jovens com Cancro” (em parceria com Unidades Hospitalares, Instituições de Ensino Superior, Centro de Investigação e Terapia e Entidades Prestadoras de Cuidados) - € 6.000,00. -----

----- Eixo C- Cofinanciamento à comunicação e divulgação das atividades e programas na área do desporto - € 15.000,00 -----

1- Projeto/Atividade: Segunda fase do Projeto “Campeões de Portugal” – Alimentação do website campeoesdeportugal.pt (parceria CNID) – € 15.000,00. -----

----- Eixo D- Cofinanciamento à investigação, ciência, publicações e edições - € 17.000,00 -----

1- Projeto/Atividade: “Medida de cofinanciamento às necessidades de formação dos CAR” (técnicos e dirigentes – 5 bolsas de € 3.000,00/bolsa – universo de 14 CAR) – € 15.000,00. ---

2- Projeto/Atividade: Projeto “Conhecer Mais para Incluir Melhor” (Revista Científica bilingue, 2 prémios científicos e 1 Congresso – em parceria com a FPDD) – € 2.000,00. -----

Total dos cofinanciamentos propostos 2021 - € 88.000,00. Nota: € 85.000,00 por parte da SCML/JSC e € 3.000,00 pela FdD. -----

----- Não havendo objeções foi aprovado o protocolo a celebrar com a SCML bem como os projetos a financiar/executar. -----

----- Foram analisados e aprovados os protocolos de cooperação a celebrar com a SportIn Global e com a Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal, a saber: -----

GA

i) SportIn Global (*startup* tecnológica norueguesa - Sportin AS), cujo objeto se centra na promoção da oferta de emprego qualificado no setor do desporto; em ações de capacitação e qualificação; organização e promoção de eventos destinados à indústria do desporto, para além da colaboração na promoção da plataforma de oferta e recrutamento profissional da SportIn AS (www.sportinglobal.com). -----

PA

ii) AAOP, cujo objeto principal se focaliza no acesso gratuito dos ex-Olímpicos aos CAR, com a promoção dos mesmos feita por estes ex-atletas em retribuição; na prática coexistirão um protocolo FdD & AAOP, generalista, e 13 protocolos FdD & CAR & AAOP. -----

W

----- Os respetivos Protocolos seguem anexados à presente ata. -----

----- Por fim, foi informado o CA que a CE está a fornecer aos Órgãos Sociais da FdD a informação mais relevante relativa à conclusão das atividades previstas no Projeto SAMA n.º POCI-05-5762-FSE-000079, e que foram contratualizadas com a Agência para a Modernização Administrativa (AMA, IP), bem como com o Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI), no âmbito do Projeto de "Autoavaliação, modernização e capacitação de processos no setor da Juventude e Desporto", sumário executivo esse que se arquiva em anexo à presente ata. -----

GA

----- O Presidente do CA, Paulo Frischknecht, a concluir a reunião, informou que, no âmbito do Programa de Captação de Novos Curadores iniciado em 2018, e depois de uma pausa devido à Pandemia, parece haver sinais encorajadores, realçando as respostas positivas das Câmaras Municipais de Setúbal e da Golegã, ao convite para integrarem a FdD na qualidade de Curadores, processo que se espera concluído muito em breve. -----

S

----- No que respeita ao último ponto da ordem de trabalhos, ficou aprazada a próxima reunião do Conselho de Administração para data a definir oportunamente. -----

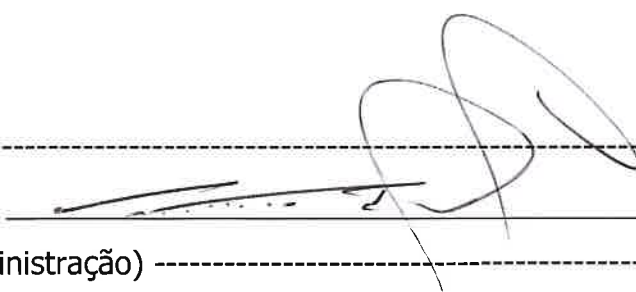
----- Anexo a esta ata encontram-se todos os documentos remetidos aos membros deste Conselho, designadamente, a convocatória da reunião, as confirmações de presenças, de ausências, bem como os documentos informativos sobre os assuntos em análise e ainda, toda a correspondência trocada com os membros do Conselho a respeito desta conferência. -----

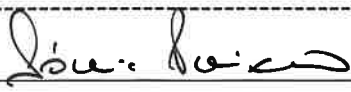
----- Não havendo outros assuntos a tratar, foi dada por encerrada esta reunião, da qual se lavra a presente ata, que vai ser assinada pelos membros que nela participaram. -----

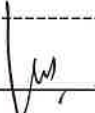
Paulo Frischknecht (assinatura)
(Presidente do Conselho de Administração)







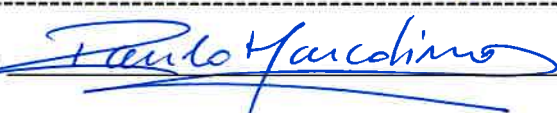
Nuno Pinto de Magalhães (assinatura) 
(Vice-Presidente do Conselho de Administração) -----

Sónia Paixão (assinatura) 
(Vice-Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P. e em representação do Dr. Vítor Pataco,
Vogal do Conselho de Administração) -----

Carlos Maio (assinatura) 
(Vogal do Conselho de Administração) -----

Carlos Paula Cardoso (assinatura) 
(Vogal do Conselho de Administração) -----

Sandro Araújo (assinatura) 
(Vogal do Conselho de Administração) -----

Paulo Marcolino (assinatura) 
(Diretor Executivo) -----



Execução do Protocolo com a APCP – promoção conjunta FdD e APCP de capacitação e qualificação para atletas – transição de carreira

1- Enquadramento: Fundação do Desporto celebra protocolo de cooperação com a APCP.

A Fundação do Desporto celebrou um protocolo de cooperação com a Associação Portuguesa dos Contratos Públicos (APCP), no âmbito de uma candidatura ao Aviso n.º POISE- 24-2020-08, Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (Portugal 2020), cujo objetivo temático se centra na promoção da sustentabilidade e da qualidade do emprego e em apoiar a mobilidade dos trabalhadores, melhorando a empregabilidade da população ativa e promovendo a sustentabilidade e a qualidade do emprego, através do investimento na adaptação à mudança dos trabalhadores, das empresas e dos empresários, apostando na formação de ativos para a empregabilidade.

O projeto apresentado ao Fundo Social Europeu permitirá desenvolver ações de capacitação e qualificação, organizadas em percursos nas áreas de formação da **Gestão e Administração** e das **Ciências Informáticas**, quer para cidadãos empregados quer desempregados. O Objetivo principal é disponibilizar estas ferramentas aos praticantes desportivos, contribuindo, desta forma, para a melhoria das condições deste segmento populacional aquando do processo de transição da carreira desportiva para a profissional.

2- Atualidade: Projeto aprovado pelo POISE - Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (Portugal 2020) no valor de € 480.000,00.

3- Consequência/proposta de operacionalização: Face a este resultado positivo em mais uma candidatura ao Portugal 2020 a FdD tem a oportunidade de conceber uma oferta, totalmente gratuita, de Capacitação e Qualificação destinada aos praticantes desportivos interessados em preparar a sua transição de carreira. Dentro das três áreas de formação supramencionadas, a FdD e o parceiro APCP desenvolverão, em articulação com o POISE e a ANQEP (Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P.), percursos de formação, capacitação e qualificação (certificação) em regime *e-Learning* e *b-Learning* destinados a praticantes desportivos empregados, que pretendam adquirir mais formação, desempregados, ou ainda na carreira desportiva. Cada qualificação desta natureza ronda os



mil e quinhentos euros por pessoa que estão cobertos pelos fundos comunitários. É destinado a qualquer pessoa, mesmo licenciados, pois trata-se de formação profissional e/ou profissionalizante. As áreas estão dentro das "competências" do futuro identificadas pelo Portugal 2020. É mais uma oportunidade para a FdD promover iniciativas efetivas de promoção das Carreiras Duais e da Transição de Carreira para os praticantes desportivos. Aliás, estas ações são identificadas pela União Europeia como *milestone* nesta matéria das Carreiras Duais, dossier que constitui um dos pilares centrais das políticas promovidas pela Comissão Europeia e inscritas na Agenda para o Desporto.

4- As Carreiras Duais: A "Integração de atletas no mercado de trabalho" é um dos principais desafios que as entidades responsáveis pelo Desporto devem resolver. A Fundação do Desporto tem desenvolvido alguns esforços no sentido de encontrar novas e eficientes repostas. A prová-lo estão os resultados positivos de duas candidaturas a Bruxelas, no âmbito do ERASMUS+, no valor de cerca de 500k cada uma, que permitiu, desde 2015, refletir e encontrar outras soluções para este dossier em particular, conjuntamente com mais de 20 parceiros europeus, designadamente no desenvolvimento dos projetos Psytool e Elit-in, para além de outros.

Dos resultados obtidos extrai-se que as competências adquiridas pelos atletas durante a sua carreira desportiva são relevantes para o exercício de uma profissão no mercado de trabalho. Por exemplo, as soft skills são das principais ferramentas para evoluir e aprender no mercado de trabalho. Contudo, as qualificações e capacitações escolares e académicas são fundamentais, pelo que importa antecipar essa componente do perfil dos atletas. Importa, também, verificar sistematicamente quais as competências e qualificações que o mercado de trabalho está a exigir em cada momento.

Há uma oportunidade - o setor da Administração Pública vai necessitar de aproximadamente 50.000 novos funcionários nos próximos anos, mas são profissões algo exigentes tecnicamente pelo que há que preparar e antecipar a segunda fase das suas (atletas) vidas no âmbito da qualificação. O setor privado demonstra interesse pelo valor acrescentado que os atletas podem representar e é, também, uma oportunidade para o empreendedorismo e inovação. Há, pois, um trajeto a percorrer por parte dos atletas na transição para o mercado de trabalho



– deve ser interiorizado por estes que se chega a um determinado momento das suas vidas e têm de mudar de “profissão”.

5- A Capacitação e Qualificação: a Pandemia COVID-19 acelerou a necessidade de se investir noutras capacidades e qualificações. Aproveitar estes tempos em que a vida das pessoas está condicionada por este problema pode ser uma oportunidade para que os praticantes desportivos se apetrechem de ferramentas de trabalho importantes para a transição de carreiras.

6- A relevância para a FdD: a FdD pode apresentar ao universo das entidades que labutam ou que regulam o Desporto uma ferramenta inovadora (porque pensada e adaptada aos praticantes desportivos), que pode ser eficiente e eficaz no auxiliando atletas, treinadores e até juizes árbitros.

7- Orgânica: Organização líder: APCP + FdD: parceiro executivo.

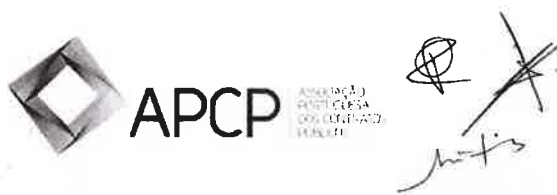
8- Função específica da FdD na operacionalização do Projeto POISE- 24-2020-08: Participar no desenho das Capacitações e Qualificações (adequação às necessidades específicas do Desporto), copromover a oferta junto das federações desportivas, clubes e associações e acompanhar a execução do projeto.

9- Cronograma: início das atividades de conceção e operacionalização da capacitação e qualificação até ao final de março de 2021.

10- Duração: 24 meses.

11- Mais informação: protocolo celebrado com a APCP.

FdD10052021



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

Fundação do Desporto, abreviadamente designado por **1º Outorgante**, fundação de direito privado, dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio, pessoa coletiva n.º 503 596 744, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, neste ato representado por Paulo José Frischknecht, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração com poderes para o ato e por Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães, que outorga na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração com poderes para o ato,

e

Associação Portuguesa dos Contratos Públicos, abreviadamente designada por **APCP**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida da Liberdade n.º 374, R/C Esquerdo, 4710-250, Braga, pessoa coletiva n.º 513 447 660, neste ato representada por Nuno Miguel Marques da Silva, Vice-Presidente da Direção e Paula Maria Carvalho de Sousa Lopes Tesoureira, com poderes para o ato.

Considerando que:

- a) O 1º Outorgante é uma instituição de utilidade pública que se rege pelos seus estatutos e pela legislação aplicável às Fundações, entidade pública reclassificada desde 2018, e tem como objeto social a promoção do desporto e do bem estar físico, apoiando e fomentando o desenvolvimento do mesmo, designadamente nos domínios do alto rendimento, educação, saúde, turismo, ambiente, economia e aumento da atividade física junto da população;
- b) Sendo as ações de formação (capacitação e qualificação), uma mais valia para o desempenho de atividades qualificadas e de integração profissional dos públicos destinatários por parte da população abrangida, na qual se integra o universo desportivo federado, que por sua vez

agregam as associações desportivas regionais e/ou distritais, mobilizando mais de 667.000 praticantes de desporto federado e cerca de 59.000 treinadores, juizes e árbitros e dirigentes;

- c) O 1º Outorgante não é uma entidade formadora certificada;
- d) Verifica-se que o 1º Outorgante é detentor de recursos que podem ser mobilizados na prossecução do objetivo da qualificação de recursos humanos, dos quais se destacam o profundo conhecimento do seu contexto de atuação e a disponibilidade de recursos físicos, como instalações, onde a formação profissional pode ser desenvolvida em condições adequadas;
- e) A APCP é entidade formadora certificada pela DGERT (registo de certificação n.º n.º 3004/2017), e estatutariamente desenvolve atividade centrada no planeamento, na conceção, na organização e no desenvolvimento de programas de formação, seminários e sessões de informação para Entidades Públicas, Associativas e Operadores Económicos, e tem como principal objetivo contribuir para a modernização administrativa, económica e social de Portugal, e designadamente para a qualificação da população ativa visando a resposta às competências requeridas pelo mercado de trabalho;
- f) Na qualidade de entidade formadora certificada, a APCP realiza formação contínua/aperfeiçoamento/atualização, formação modular certificada e especialização em várias áreas temáticas, com especial incidência no Direito (380); na Gestão e Administração (345) e na Informática (482), relevantes para a qualificação da população ativa e a competitividade dos territórios.

Neste âmbito, os Outorgantes reconhecem o interesse mútuo na colaboração em ações de formação em áreas qualificantes, através de modalidades que visam a certificação da população ativa e a elevação dos níveis de qualificação da população visando a sua integração profissional.

Neste contexto é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:



APCP

ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA
DE ATLETISMO
PARALELO

Cláusula 1ª

Âmbito do Protocolo

O presente protocolo visa promover a colaboração entre os Outorgantes para a realização de ações de formação profissional, informação e sensibilização visando os públicos-alvo do 1º Outorgante.

Cláusula 2ª

Objeto da cooperação

1. A cooperação a que se reporta a Cláusula 1ª abrange:
 - a) A formação, informação e sensibilização incidirá sobre as áreas de especialização da APCP e outras transversais que venham a relevar-se adequadas;
 2. Para além das matérias elencadas no ponto anterior, podem, por acordo entre as partes, ser alargadas a outras matérias dentro das áreas previstas.

Cláusula 3ª

Ações de formação

1. A APCP promove, divulga e executa as ações de formação em causa, nas suas instalações ou em outras que entenda adequadas.
2. Por acordo das partes, serão utilizadas as instalações do 1º Outorgante, ou outros parceiros por este designados, para a execução de ações de formação referidas neste protocolo.
3. Os conteúdos programáticos de cada ação devem ter a concordância prévia por parte do 1º Outorgante, de acordo com as necessidades identificadas, bem como os formadores a identificar.



APCP

ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA
DE ATLETISMO
PARALELO

Cláusula 4ª

Obrigações das partes

1. Os Outorgantes, obrigam-se a publicar e a divulgar nos seus portais da internet e outros meios físicos e digitais, os cursos de formação e ações de informação / sensibilização a realizar ao abrigo do presente protocolo.
2. A APCP obriga-se a informar o 1º Outorgante sobre o relatório de avaliação de satisfação dos formandos em cada ação de formação realizada ao abrigo do presente protocolo, bem como de todas as ocorrências registadas no decurso da sua realização.

Cláusula 5ª

Designação de representantes

Os Outorgantes designam, cada um, um representante responsável pela gestão e acompanhamento do correto desenvolvimento do presente Protocolo.

Cláusula 6ª

Publicitação

Os Outorgantes assumem a obrigação de publicar nos seus portais a existência do presente protocolo.

Cláusula 7ª

Cessaçao do Protocolo

1. As partes declaram que se obrigam ao integral cumprimento deste Protocolo.
2. O seu não cumprimento, nos termos previstos, confere o direito à resolução deste Protocolo.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente Protocolo pode ainda ser denunciado a todo o tempo mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de um mês.



Cláusula 8ª



Comunicações

1. Para efeito de quaisquer comunicações ou notificações a efetuar entre as partes, ao abrigo ou em execução do presente Protocolo, as mesmas serão válidas e plenamente eficazes quando enviadas:
 - a) Por Protocolo, para as moradas das sedes das partes acima identificadas;
 - b) Por carta registada com aviso de receção, para as moradas das sedes das partes acima identificadas;
 - c) Por correio eletrónico, com recibo de leitura, para os seguintes endereços: geral@fundacaodesporto.pt e geral@apcontratospublicos.pt respetivamente, quando enviados para cada um dos Outorgantes, ou
 - d) Para qualquer outra morada, número de fax ou endereço de correio eletrónico que qualquer das partes venha a comunicar à outra, pela mesma forma, com antecedência de, pelo menos, 8 (oito) dias em relação à respetiva alteração.

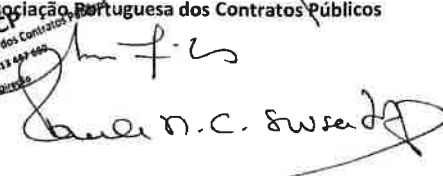
O presente Protocolo é composto por cinco páginas, todas rubricadas pelos seus outorgantes, com exceção da última, que pelos mesmos vai ser assinada e carimbada.

Assinado aos trinta e julho de 2020, em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

A Fundação do Desporto



A Associação Portuguesa dos Contratos Públicos



Associação Portuguesa dos Contratos Públicos
Cont.: 513 407 900
Direção



Comissão Executiva 21.05.2021

Contrato-Programa n.º 067/DDF/2021 – IPDJ, IP

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades Regulares, nomeadamente a Estrutura e Funcionamento, as medidas de apoio à organização de Eventos Desportivos Nacionais e Internacionais, as medidas de cofinanciamento aos Projetos Desportivos desenvolvidos nos Centros de Alto Rendimento (Apetrechamento, Capacitação e Qualificação, Promoção da Rede Nacional) e os Projetos de Cooperação Externa, que o 2.º OUTORGANTE apresentou ao 1.º OUTORGANTE e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, o qual consta em anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Em reunião de Comissão Executiva de 16/03/2021, com poderes e delegação de competências conferidas pelo Conselho de Administração, a 29 de janeiro de 2019, foi aprovada a seguinte execução do contrato-programa, com base na premissa vertida no n.º 2, da Cláusula 3.ª “[O] 2.º OUTORGANTE pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a 61.975,30 € para qualquer uma das rúbricas previstas no n.º1 da presente Cláusula, sem necessidade de se proceder a revisão contratual (...)”:

- Valor total: € 479.614,00 €,



C-P a 16/03/2021:

CONTRATO-PROGRAMA (Atividades Regulares)	VALOR da COMPARTICIPAÇÃO
Despesas de Estrutura e Funcionamento	220.000,00 €
Medidas de apoio aos Centros de Alto Rendimento (Projetos Desportivos, Apetrechamento, Capacitação e Qualificação, Promoção da Rede Nacional)	390.000,00€
Eventos desportivos nacionais e internacionais que ocorram nos Centros de Alto Rendimento	4.000,00 €
Projetos especiais e de cooperação externa	5.753,00 €
TOTAL	619.753,00 €

C-P a 21/05/2021:

CONTRATO-PROGRAMA (Atividades Regulares)	VALOR da COMPARTICIPAÇÃO
Despesas de Estrutura e Funcionamento	200.000,00 €
Medidas de apoio aos Centros de Alto Rendimento (Projetos Desportivos)	270.000,00€
Eventos desportivos nacionais e internacionais que ocorram nos Centros de Alto Rendimento	4.000,00 €
Projetos especiais e de cooperação externa	5.614,00 €
TOTAL	479.614,00 €



- A execução proposta pela Comissão Executiva da Fundação do Desporto é a seguinte:

CONTRATO-PROGRAMA (Atividades Regulares 2021)	VALOR CONTRATADO	EXECUÇÃO
Despesas de Estrutura e Funcionamento	<u>200.000,00 €</u>	<u>200.000,00 €</u>
Medidas de apoio aos Centros de Alto Rendimento (Projetos Desportivos, Apetrechamento, Capacitação e Qualificação, Promoção da Rede Nacional)	<u>270.000,00 €</u>	<u>270.000,00 €</u>
Medida – Projetos desportivos CAR		270.000,00 €
Promoção dos CAR		4.000,00 €
Eventos desportivos nacionais e internacionais que ocorram nos Centros de Alto Rendimento	<u>4.000,00 €</u>	<u>2.000,00 €</u>
Projetos especiais e de cooperação externa	<u>5.614,00 €</u>	<u>3.614,00 €</u>
TOTAL	<u>479.614,00 €</u>	<u>479.614,00 €</u>

A Comissão Executiva, 21 de maio de 2021

Educação
Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P.
Fundação do Desporto

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/67/DDF/2021
Atividades Regulares

Entre:

1. O **INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-19U Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A **FUNDAÇÃO DO DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, neste ato representado por Paulo Frischknecht, na qualidade de Presidente e de Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração adiante designada abreviadamente por **2.º OUTORGANTE**;

Considerando que:

- A) A Fundação do Desporto, instituída por escritura pública em 26 de setembro de 1995 e reconhecida por portaria de 6 de fevereiro de 1996, obteve a declaração de utilidade pública, ainda, em 1996, que veio a ser confirmada em 2012, em cumprimento do disposto na Lei-Quadro das Fundações e, por último, em 2013 é novamente confirmado o estatuto de utilidade pública através do Despacho n.º 15859/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2013;
- B) Nos termos do artigo 15.º dos Estatutos da Fundação do Desporto, o Estado Português é um dos seus membros fundadores e encontra-se representado pelo Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.);
- C) A Fundação do Desporto tem como objeto e atribuições *“a coordenação nacional dos Centros de Alto Rendimento, que inclui a captação e gestão do financiamento, bem como a organização e apoio à promoção de eventos no âmbito desportivo, de acordo com as condições a definir pelos competentes órgãos da Fundação”*, o de *“apoiar os praticantes desportivos de alto rendimento, dentro do quadro protocolar ou contratual que seja definido com o IPDJ, I. P., ou com as instituições desportivas nacionais reconhecidas pelo Estado”* e, ainda *“pode articular com outros países no âmbito dos Centros de Alto Rendimento e outras ações de âmbito desportivo, em parceria com as entidades do Estado Português responsáveis pela cooperação internacional”* (dos Estatutos da Fundação do Desporto, artigo 4.º, n.ºs 3., 4. e 5. respetivamente).
- D) O Regime patrimonial e financeiro (artigo 5.º) prevê as dotações regulares ou extraordinárias por parte dos membros fundadores, nomeadamente do Estado através do IPDJ, I.P. e, ainda, os donativos ou subsídios, ordinários ou extraordinários, que sejam concedidos pelo Estado ou por outras entidades públicas, sendo que o Estado, mediante contrato-programa, pode, numa base anual, atribuir uma dotação para prossecução das atribuições da Fundação, em particular no que respeita à coordenação nacional dos Centros de Alto Rendimento.;

E) De acordo com o Despacho n.º 11258/2015, de 8 de outubro, de Sua Excelência o Secretário de Estado do Desporto e Juventude, é reconhecida a Fundação do Desporto como entidade de coordenação nacional e de promoção internacional dos centros de alto rendimento, cabendo ainda a esta propor ao membro do governo responsável pela área do desporto os critérios, requisitos e procedimentos para a integração ou exclusão de infraestruturas desportivas na rede nacional de centros de alto rendimento, bem como avaliar e propor candidaturas destes centros de alto rendimento a financiamento comunitário;

F) Nos termos do n.º 5, do artigo 4.º, dos Estatutos da Fundação do Desporto, a Fundação pode articular com outros países no âmbito dos Centros de Alto Rendimento e outras ações de âmbito desportivo, em parceria com as entidades do estado Português responsáveis pela cooperação internacional;

G) Os Estatutos e plano estratégico a Fundação do Desporto preveem o desenvolvimento de um conjunto de iniciativas tendentes à definição de uma estratégia para a economia do desporto, onde se integram eixos chave da sua atuação, designadamente a exploração do enquadramento do Desporto no novo quadro comunitário 2014-2020 - Portugal 2020 - onde se destacam os 5 Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEDER, Fundo de Coesão, FSE, FEADER e FEAMP) e ERASMUS+.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades Regulares, nomeadamente a Estrutura e Funcionamento, as medidas de cofinanciamento à organização de Eventos Desportivos Nacionais e Internacionais, as medidas de cofinanciamento aos Projetos Desportivos desenvolvidos nos Centros de Alto Rendimento (Apetrechamento, Capacitação e Qualificação, Promoção da Rede Nacional) e os Projetos de Cooperação Externa, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, o qual consta em anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª

Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2021 e termina em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA 3.ª
Comparticipação financeira

1. A participação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, ao **2.º OUTORGANTE**, para cofinanciamento exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de **479.614,00 €**, com a seguinte distribuição:
 - a) A quantia de **200.000,00 €**, destinada a participar os custos com despesas de estrutura e funcionamento decorrentes do exercício do **2.º OUTORGANTE**;
 - b) A quantia de **270.000,00 €**, destinada a participar as medidas de cofinanciamento aos Centros de Alto Rendimento (Projetos Desportivos, Apetrechamento, Capacitação e Qualificação, Promoção da Rede Nacional);
 - c) A quantia de **4.000,00 €**, destinada a participar organização de Eventos Desportivos Nacionais e Internacionais nos CAR;
 - d) A quantia de **5.614,00 €**, destinada a participar Projetos de Cooperação Externa.
2. O **2.º OUTORGANTE** pode alterar o destino do cofinanciamento, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a **47.961,40 €** para qualquer uma das rubricas previstas no n.º 1 da presente Cláusula, sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 9.ª, infra.
3. Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato é realizada mediante autorização escrita do **1.º OUTORGANTE**, com base numa proposta fundamentada do **2.º OUTORGANTE** a apresentar até 30 dias (trinta) antes do termo da execução do programa em apreço, nos termos da cláusula 9.ª do presente contrato;
4. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª
Disponibilização da participação financeira

1. A participação referida na alínea no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:
 - a) **400.000,00 €** até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa;
 - b) **79.614,00 €** em 2021, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.ª infra;
2. A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa, determina a suspensão do pagamento da participação financeira por parte do **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE** até que este cumpra o estipulado na alínea e) da Cláusula 5.ª.

CLÁUSULA 5.ª
Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no **1.º OUTORGANTE**, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

- b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Entregar, até **15 de setembro de 2021**, um relatório intermédio, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;
- e) Entregar, até **30 de maio de 2022**, o balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados e o registo contabilístico de receitas referentes ao programa desportivo em anexo, resultantes do previsto na alínea c), supra;
- f) Disponibilizar na página de Internet da entidade, até **30 de maio de 2022**, os seguintes documentos:
 - i. O Relatório Anual e Conta de Gerência, com informação relativa à execução do programa desportivo em anexo ao presente contrato-programa, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração do **2.º OUTORGANTE**;
 - ii. O parecer do Fiscal Único, acompanhado da Certificação Legal de Contas;
 - iii. As demonstrações financeiras legalmente previstas.
- g) Facultar ao **1.º OUTORGANTE**, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2021 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2021 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;
- h) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;
- i) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa, com vista à concessão dos cofinanciamentos, com as respetivas entidades objeto de apoio por parte da Fundação do Desporto, nomeadamente no âmbito dos projetos de apoio aos Centros de Alto Rendimento;
- j) Publicitar a parceria constante deste contrato-programa nas ações de promoção que realiza no âmbito dos projetos alvo de apoio, nomeadamente através da adequada divulgação do logótipo do **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 6.ª
Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 7.ª e 8.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE**, quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra:
 - a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º OUTORGANTE**;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

- O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), d), e), f), g) e/ou, h) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º OUTORGANTE o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.
- O 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.
- As participações financeiras concedidas ao 2.º OUTORGANTE pelo 1.º OUTORGANTE ao abrigo contrato-programa celebrado em 2021 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por esta restituídas ao 1.º OUTORGANTE podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

- Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 10.ª

Vigência do contrato

- O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
- Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula quinta, o contrato termina em 31 de dezembro de 2021.
- Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a participação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 11.ª

Disposições finais

- Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
- Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em _____ de _____ de 2021, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

(Vitor Pataco)

O Presidente do Conselho de Administração da
Fundação do Desporto

(Paulo Frischknecht)

O Vice-Presidente do Conselho de Administração da
Fundação do Desporto

(Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães)



Renovação do Protocolo de Cooperação entre a FdD e a SCML/JSC – 2021

(Aprovado pelo Dep.º de Gestão de Marcas da SCML/JSC e Mesa da SCML)

Eixos/Projetos ou Atividades – 2021

Eixo A- Cofinanciamento a projetos de educação, formação, capacitação e qualificação pelo desporto - € 50.000,00

1- Projeto/Atividade: Programa de implantação de Salas de Estudo Digitais nos CAR (5 CAR a contemplar em 2021, € 10.000,00/CAR – em Parceria com os CAR/Autarquias) – € 50.000,00

Eixo B- Cofinanciamento ao desporto para pessoas com deficiência/incapacitadas - € 6.000,00

1- Projeto/Atividade: Microsite "Desporto para Crianças e Jovens com Cancro" (em parceria com Unidades Hospitalares, Instituições de Ensino Superior, Centro de Investigação e Terapia e Entidades Prestadoras de Cuidados) - € 6.000,00

Eixo C- Cofinanciamento à comunicação e divulgação das atividades e programas na área do desporto - € 15.000,00

1- Projeto/Atividade: Segunda fase do Projeto "Campeões de Portugal" – Alimentação do website campeoesdeportugal.pt (parceria CNID) – € 15.000,00

Eixo D- Cofinanciamento à investigação, ciência, publicações e edições - € 17.000,00

1- Projeto/Atividade: "Medida de cofinanciamento às necessidades de formação dos CAR" (técnicos e dirigentes – 5 bolsas de € 3.000,00/bolsa – universo de 14 CAR) – € 15.000,00

2- Projeto/Atividade: Projeto "Conhecer Mais para Incluir Melhor" (Revista Científica bilingue, 2 prémios científicos e 1 Congresso – em parceria com a FPDD) – € 2.000,00

Total dos cofinanciamentos propostos 2021 - € 88.000,00

Nota: € 85.000,00 por parte da SCML/JSC e € 3.000,00 pela FdD.



PROTOCOLO DE PARCERIA

Considerando que a FUNDAÇÃO DO DESPORTO (FdD) é uma Entidade Pública Reclassificada da Administração Pública Central (Regime Simplificado), detentora de Utilidade Pública, pertencente ao universo fundacional com responsabilidades na prossecução das políticas públicas no universo do desporto, em particular, e da sociedade em geral;

Considerando que a FdD assegura a coordenação operacional integrada de políticas no setor desportivo, numa mesma estrutura e em articulação com o universo desportivo federado, tecido empresarial, terceiro setor e movimento associativo com responsabilidades públicas; a sua ação visa a melhoria de redes integradas de informação, maior e melhor captação de meios financeiros para execução de programas e a promoção de uma atuação mais ágil, funcional e concentrada;

Considerando que a FdD tem por missão o desenvolvimento da economia do desporto, educação, formação, saúde, ambiente/ecologia, turismo e, em particular, a coordenação da gestão da Rede Nacional de Centros de Alto Rendimento (CAR);

Considerando que a legitimidade e delegação de competências da FdD se encontra publicada em Diário da República pelo Despacho n.º 11258/2015, de 8 de outubro (Diário da República, 2.ª Serie – N.º 197 – 8 de outubro de 2015), diploma este que institui a Rede Nacional de CAR e define e legitima a Coordenação Nacional por parte da FdD, tendo esta igualmente a responsabilidade pela promoção internacional destas infraestruturas especializadas, pela apresentação dos requisitos, critérios e procedimentos para a integração ou exclusão de unidades desta Rede, devendo ainda ser ouvida na avaliação e proposição de candidaturas de CAR a financiamento comunitário;

Considerando que cabe, também, à FdD um papel ao nível da cooperação externa (operacionalização dos protocolos de cooperação bilateral), podendo articular com outros países no âmbito dos Centros de Alto Rendimento e outras ações de âmbito desportivo, em parceria com as entidades do Estado português responsáveis pela cooperação internacional – e que este tipo de iniciativas se realiza em articulação com o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.), entre outras entidades do Estado responsáveis pela cooperação internacional no âmbito das políticas públicas do Desporto;

Considerando que, no desenvolvimento da sua missão, a FdD desenvolve a sua articulação internacional com os países da CPLP (nove países), do espaço Lusófono (11 países), bem como do espaço ibero-americano (23 países), em parceria com o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.;



Considerando que a SPORTIN GLOBAL™ (Sportin AS), é uma startup tecnológica norueguesa dedicada ao desenvolvimento desportivo que operacionaliza e promove uma plataforma de recrutamento social para a indústria do desporto, utilizando a inteligência artificial para conectar estudantes e profissionais do desporto com organizações desportivas, com o registo comercial n.º 918 767 886;

Considerando que a Sportin AS surgiu da necessidade de fornecer uma ferramenta de recrutamento eficiente para a indústria do desporto e para ajudar os profissionais de recursos humanos a economizar tempo e dinheiro durante o processo de recrutamento;

Considerando que alguns dos objetivos da Sportin AS passam por oferecer oportunidades iguais, independentemente do género, etnia, cultura, religião, etc.;

Considerando que a visão da Sportin AS é conectar os profissionais e as organizações do desporto, ajudando a mudar o “mundo” do recrutamento no desporto e que a missão assenta na busca incessante para fornecer os melhores empregos, as informações mais valiosas e ter a maior rede do mundo associada ao desporto;

Considerando que o desenvolvimento da economia do desporto, em particular a promoção do emprego qualificado, desafia a sociedade portuguesa – tanto as instituições públicas como privadas – para o desenvolvimento dos pilares fundamentais da construção europeia;

Celebra-se de boa fé o presente protocolo de cooperação,

Entre:

FUNDAÇÃO DO DESPORTO (FdD), Entidade Pública Reclassificada da Administração Pública Central, pessoa coletiva n.º 503596744, registada como Fundação de direito privado e Utilidade Pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, 2040-998, Rio Maior, email geral@fundacaodesporto.pt, endereço na rede Twitter @fdesporto, no Instagram @fundacaododesporto/, Facebook @fundacaododesporto/, Website fundacaodesporto.pt, representada por Paulo José Frischknecht, na qualidade de Presidente e por Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designada por FdD;

e

SPORTIN GLOBAL™ (Sportin AS), startup norueguesa de tecnologia dedicada ao desenvolvimento desportivo, com o registo comercial n.º 918 767 886, fundada em 2017, sedeada em Julsundveien 14, 6412 Molde, Noruega, com o email info@sportinglobal.com, endereço na rede Twitter @SportIn_Global e no Instagram sportinglobal/, blogue em https://medium.com/sportinglobal e telefone (+47) 95 24 59 19, aqui representada e com poderes para o presente ato pelo CEO Ole Martin Vebenstad, adiante designada por Sportin AS;

Em conjunto também designadas pelas **PARTES**.

E que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Âmbito)

Pelo presente protocolo, as **PARTES** decidem cooperar em matérias relacionadas com a promoção da oferta de emprego qualificado no setor do desporto, em ações de capacitação, qualificação no pilar do desenvolvimento desportivo e na organização e promoção de eventos destinados à indústria do desporto, no pilar da economia do desporto segundo três eixos (i) rede de contactos, (ii) conhecimento e (iii) experiência.

Cláusula 2.ª

(Objetivos)

A parceria que agora se formaliza visa cooperar (i) na promoção da plataforma de oferta e recrutamento profissional para a indústria do desporto da SportIn AS, disponível através do endereço www.sportinglobal.com, (ii) na promoção e organização de eventos dedicados à indústria do desporto como por exemplo a *SportIn Global Summit: Fitness & Performance*, em (iii) ações de capacitação, qualificação, formação e treino no campo do desporto e (iv) noutras ações a concertar caso a caso entre as **PARTES**.

Cláusula 3.ª

(Atribuições)

1. Para o cumprimento dos objetivos previstos na cláusula anterior, as **PARTES** comprometem-se a colaborar no desenvolvimento das atividades necessárias à execução dos projetos definidos em comum acordo.
2. A **FdD** fará a melhor divulgação do presente protocolo pelos seus meios de comunicação, em especial através do website e redes sociais, cede a imagem corporativa para a utilização pela **SportIn AS** nas atividades que desenvolver e na plataforma de recrutamento e cooperará na divulgação em Portugal no previsto na Cláusula 2.ª.
3. A **SportIn AS** utilizará com correção a imagem corporativa da **FdD**, sempre com a anuência desta e divulgará, por todos os seus meios de comunicação, a associação das **PARTES**.

Cláusula 4.ª

(Vigência e renovação)

1. O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido por um ano, sendo automática e sucessivamente renovado por idênticos períodos, se nenhuma das **PARTES** o denunciar.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, qualquer das **PARTES** pode, a todo o tempo, denunciar o presente protocolo desde que notifique a outra da vontade de efetuar esta denúncia, por carta registada com aviso de receção com uma antecedência de 15 (quinze) dias relativamente à data da produção de efeitos da denúncia.
3. O presente protocolo pode ser revogado, em qualquer momento, por comum acordo entre as **PARTES**, celebrado por escrito.
4. O presente protocolo poderá, ainda, ser modificado por escrito, no todo ou em parte, designadamente quando se verificarem alterações de circunstâncias imperiosas e fundamentadas, decorrentes do efetivo funcionamento de cada uma das **PARTES**, ou de alterações legais.

Lisboa, aos dezasseis dias de março de dois mil e vinte e um.

FUNDAÇÃO DO DESPORTO

(Paulo José Frischknecht - Presidente do Conselho de Administração)

(Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães - Vice-Presidente do Conselho de Administração)

SPORTIN GLOBAL™ (Sportin AS)

(Ole Martin Veberstad - CEO)



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

FUNDAÇÃO DO DESPORTO, abreviadamente designada por **1.º OUTORGANTE** ou **FdD**, fundação de direito privado, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio, Entidade Pública Reclassificada com NIF n.º 503 596 744, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, neste ato representada por Paulo José Frischknecht, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração com poderes para o ato e por Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães, que outorga na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração com poderes para o ato,

e

ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS OLÍMPICOS DE PORTUGAL, abreviadamente designada por **2.º OUTORGANTE** ou **AAOP**, associação independente, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com sede Travessa da Memória, 36, 1300-403 Lisboa, pessoa coletiva n.º 506641180, neste ato representada por Luís Filipe Gonçalves Ribeiro Alves Monteiro, com o cargo de Presidente da Direção, com poderes para o ato,

Em conjunto designadas pelas **PARTES**,

Considerando:

- A natureza, missão e objetivos das **PARTES**;
- As atribuições e competências das **PARTES** vertidas nos seus estatutos e regulamentos;
- Designadamente que o **1.º OUTORGANTE** é uma instituição de utilidade pública que se rege pelos seus estatutos e pela legislação aplicável às Fundações, Entidade Pública Reclassificada desde 2018, e tem como objeto social a promoção do desporto e do bem-estar físico,

apoiando e fomentando o desenvolvimento do mesmo, designadamente nos domínios do alto rendimento, educação, saúde, turismo, ambiente, economia e aumento da atividade física junto da população;

- Especificamente os fins e atribuições do **1.º OUTORGANTE**, enunciados no Artigo 4.º dos seus Estatutos;
- Que os principais objetivos do **2.º OUTORGANTE** são: (i) promover a solidariedade e estreitar os laços entre os Atletas Olímpicos Portugueses e representá-los a nível nacional e internacional; (ii) promover e apoiar o desenvolvimento de atividades, desportivas, recreativas e culturais, entre outros;
- Que o **2.º OUTORGANTE** tem a responsabilidade social de promover iniciativas e ações "*para os Atletas, pelos Atletas e para a Sociedade*";
- Que o **2.º OUTORGANTE** tem a incumbência de dignificar o estatuto do Atleta Olímpico;
- Que os Atletas Olímpicos atuam como exemplos e modelos para a sociedade, transmitindo mensagens de responsabilidade social, de acordo com os valores olímpicos de "*Amizade, Respeito e Excelência*";
- O valor profilático e de promoção da saúde pública e individual da prática desportiva;
- O contributo do desporto enquanto instrumento educativo, formativo de inclusão e integração sociais;
- O impacto significativo e determinante do desporto na economia internacional, nacional, regional e local;
- As necessidades crescentes de colaboração e articulação sinérgica institucional por parte de entidades com objetivos estatutários e missões focalizadas no desenvolvimento do Desporto;
- m)

Neste contexto é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:



Cláusula 1.ª

Âmbito do Protocolo

O presente protocolo visa promover a colaboração entre as **PARTES**, ao nível de atividades em prol do desenvolvimento desportivo, em geral, e da promoção dos ex-atletas olímpicos como agentes desportivos.

Cláusula 2.ª

Objeto da cooperação

1. A cooperação a que se reporta a Cláusula 1.ª abrange:
 - a) A promoção, nacional e internacional, da Rede Nacional de Centros de Alto Rendimento;
 - b) A promoção dos atletas olímpicos como agentes desportivos;
 - c) A promoção de formação, capacitação e qualificação;
 - d) O intercâmbio de conhecimento técnico.
2. A conceção e operacionalização de atividades conjuntas entre as **PARTES** podem tomar diferentes naturezas, tipologias e formas, no âmbito do presente protocolo.
3. As Partes podem, mediante prévio acordo, cooperar no âmbito de outros objetos que concertadamente vierem a ser considerados.

Cláusula 3.ª

Obrigações das partes

1. As **PARTES**, obrigam-se a publicitar e a divulgar nos seus portais da internet e outros meios físicos e digitais, a cooperação firmada ao abrigo do presente protocolo.
2. O **1.ª OUTORGANTE** compromete-se a desenvolver esforços no sentido e auxiliar o **2.ª OUTORGANTE** a promover ações "*para os Atletas, pelos Atletas e para a Sociedade*".



3. Os associados do **2.ª OUTORGANTE** comprometem-se a promover e a desenvolver atividades a favor da comunidade, em áreas como a promoção da cidadania e dos direitos humanos, da educação, cultura, ciência, desporto, associativismo jovem entre outras.
4. As ações sinalizadas na presente Cláusula serão delineadas caso a caso, entre as Partes signatárias do presente protocolo.

Cláusula 4.ª

Designação de representantes

As **PARTES** designam, cada uma, um representante responsável pela gestão e acompanhamento do correto desenvolvimento do presente Protocolo.

Cláusula 5.ª

Vigência do Protocolo

O Protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos se nenhuma das **PARTES** o denunciar, mediante comunicação escrita registada, expedida para os endereços referidos no presente Protocolo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente ao fim do seu período de vigência ou de qualquer uma das suas renovações.

Cláusula 6.ª

Comunicações

1. Para efeito de quaisquer comunicações ou notificações a efetuar entre as partes, ao abrigo ou em execução do presente Protocolo, as mesmas serão válidas e plenamente eficazes quando enviadas:
 - a) Por Protocolo, para as moradas das sedes das Partes acima identificadas;
 - b) Por carta registada com aviso de receção, para as moradas das sedes das Partes acima identificadas;



- c) Por correio eletrónico, com recibo de leitura, para os endereços de email das Partes acima identificadas, ou
- d) Para qualquer outra morada, número de fax ou endereço de correio eletrónico que qualquer das Partes venha a comunicar às outras, pela mesma forma, com antecedência de, pelo menos, 8 (oito) dias em relação à respetiva alteração.

O presente Protocolo é composto por seis páginas, todas rubricadas pelos seus outorgantes, com exceção da última, que pelos mesmos vai ser assinada e carimbada.

Assinado aos ~~xxx~~ dias de ~~xxx~~ de 2021, em dois exemplares de igual valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

A Fundação do Desporto

A Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

FUNDAÇÃO DO DESPORTO, abreviadamente designada por **1.º OUTORGANTE** ou **FdD**, fundação de direito privado, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio, pessoa coletiva n.º 503 596 744, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, neste ato representada por Paulo José Frischknecht, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração com poderes para o ato e por Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães, que outorga na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração com poderes para o ato,

o

CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE XXX, propriedade do **MUNICÍPIO XXX**, abreviadamente designado por **2.º OUTORGANTE** ou **CAR**, NIPC XXX, Código de Atividade Económica 84113 Administração Local, com sede XXX, aqui representado por XXX XXX XXX, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato,

e

ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS OLÍMPICOS DE PORTUGAL, abreviadamente designada por **3.º OUTORGANTE** ou **AAOP**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede Travessa da Memória, 36, 1300-403 Lisboa, pessoa coletiva n.º XXX, neste ato representada por Luís Alves Monteiro, com o cargo de Presidente da Direção, com poderes para o ato,

Considerando que:

- O **1.º OUTORGANTE** é uma instituição de utilidade pública que se rege pelos seus estatutos e pela legislação aplicável às Fundações, entidade pública reclassificada desde 2018, e tem como objeto social a promoção do desporto e do bem-estar físico, apoiando e fomentando

o desenvolvimento do mesmo, designadamente nos domínios do alto rendimento, educação, saúde, turismo, ambiente, economia e aumento da atividade física junto da população;

- Dentro das competências da **FdD** encontra-se a Coordenação da Gestão da Rede Nacional dos Centros de Alto Rendimento – HIGHSPORTUGAL;
- A legitimidade da **FdD** enquanto entidade coordenadora dos CAR encontra-se publicada em Diário da República do Despacho n.º 11258/2015, de 8 de outubro (Diário da República, 2.ª Serie – N.º 197 – 8 de outubro de 2015), que institui a Rede Nacional de CAR;
- O diploma supramencionado define e legitima a Coordenação da Gestão Nacional por parte da **FdD** conferindo-lhe, igualmente, a responsabilidade pela promoção nacional e internacional destas infraestruturas especializadas;
- No desenvolvimento da sua missão a **FdD** participa na operacionalização dos protocolos bilaterais de cooperação externa em articulação com os países da CPLP (nove países), do espaço Lusófono (11 países), bem como do espaço ibero-americano (23 países).
- O **2.º OUTORGANTE** é proprietário e assume a liderança da Comissão de Gestão Local do CAR;
- O **CAR** é uma unidade operativa que conjuga um conjunto específico e diversificado de instalações e equipamentos desportivos e serviços de apoio multidisciplinar, cuja finalidade é a melhoria e otimização do rendimento desportivo, proporcionando aos praticantes adequadas condições de preparação desportiva e de otimização da performance;
- É missão do **CAR** atender prioritariamente às necessidades da atividade das federações desportivas e visa prosseguir os seguintes objetivos: potenciar talentos desportivos; possibilitar estágios; integrar a investigação científica ao nível da performance desportiva; avaliar, controlar e otimizar o treino; aprofundar o desenvolvimento técnico; monitorizar resultados e detetar e selecionar talentos desportivos;
- Os principais objetivos do **3.º OUTORGANTE** são: (i) promover a solidariedade e estreitar os laços entre os Atletas Olímpicos Portugueses e representá-los a nível nacional e internacional; (ii) promover e apoiar o desenvolvimento de atividades, desportivas, recreativas e culturais, entre outros;




- j) Promover os associados da **AAOP**, enquanto agentes desportivos, que podem contribuir para a sociedade e, em particular, podem auxiliar os **CAR** como modelos sociais e promotores destas infraestruturas especializadas.

Neste contexto é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:



Cláusula 1.ª

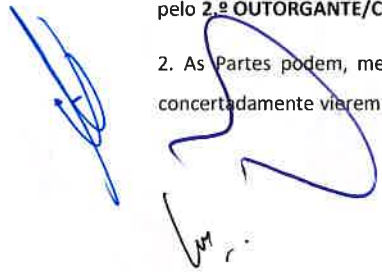
Âmbito do Protocolo



O presente protocolo visa promover a colaboração entre os Outorgantes, em especial criando condições para ceder o acesso gratuito aos associados do **3.ª OUTORGANTE** às instalações do **CAR**, propriedade do **2.ª OUTORGANTE**.

Cláusula 2.ª

Objeto da cooperação

1. A cooperação a que se reporta a Cláusula 1.ª abrange:
 - a) O acesso dos associados do **3.ª OUTORGANTE** às instalações de treino e preparação desportiva do **2.ª OUTORGANTE**;
 - b) O acesso, pelos associados do **3.ª OUTORGANTE**, a serviços especializados proporcionados pelo **2.ª OUTORGANTE/CAR** em condições financeiras a estipular.
 2. As Partes podem, mediante prévio acordo, cooperar no âmbito de outros objetos que concertadamente viarem a ser considerados.
- 



Cláusula 3.ª


Obrigações das partes

1. Os Outorgantes, obrigam-se a publicitar e a divulgar nos seus portais da internet e outros meios físicos e digitais, a cooperação firmada ao abrigo do presente protocolo.
2. O **2.ª OUTORGANTE/CAR** obriga-se a informar o **3.ª OUTORGANTE** sobre o preçário a praticar relativamente aos serviços previstos na alínea b) da Cláusula 2.ª.
3. O acesso dos associados do **3.ª OUTORGANTE** às instalações do **CAR**, propriedade do **2.ª OUTORGANTE**, far-se-á mediante a apresentação do cartão de membro da **AAOP**.
4. A utilização das infraestruturas do **CAR**, propriedade do **2.ª OUTORGANTE**, por parte dos associados do **3.ª OUTORGANTE**, em todas as situações prevista na Cláusula 2.ª do presente protocolo, deve observar e cumprir com o disposto no Regulamento de Utilização da infraestrutura e demais regulamentação aplicável;
5. Os associados do **3.ª OUTORGANTE** obrigam-se a promover, por todos os meios possíveis, quer a nível nacional quer internacional, a Rede Nacional de **CAR**, em especial o **CAR xxx**.
6. Os associados do **3.ª OUTORGANTE** comprometem-se a promover e a desenvolver atividades a favor da comunidade, em áreas como a promoção da cidadania e dos direitos humanos, da educação, cultura, ciência, desporto, associativismo jovem entre outras.
7. As ações sinalizadas no ponto anterior serão delineadas, caso a caso, entre as Partes signatárias do presente protocolo.

Cláusula 4.ª

Designação de representantes

Os Outorgantes designam, cada um, um representante responsável pela gestão e acompanhamento do correto desenvolvimento do presente Protocolo.





Cláusula 5.ª

Cessação do Protocolo

1. As partes declaram que se obrigam ao integral cumprimento deste Protocolo.
2. O seu não cumprimento, nos termos previstos, confere o direito à resolução deste Protocolo.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente Protocolo pode ainda ser denunciado a todo o tempo mediante comunicação escrita, com a antecedência mínima de um mês.

Cláusula 6.ª

Comunicações

1. Para efeito de quaisquer comunicações ou notificações a efetuar entre as partes, ao abrigo ou em execução do presente Protocolo, as mesmas serão válidas e plenamente eficazes quando enviadas:
 - a) Por Protocolo, para as moradas das sedes das Partes acima identificadas;
 - b) Por carta registada com aviso de receção, para as moradas das sedes das Partes acima identificadas;
 - c) Por correio eletrónico, com recibo de leitura, para os endereços de email das Partes acima identificadas, ou
 - d) Para qualquer outra morada, número de fax ou endereço de correio eletrónico que qualquer das Partes venha a comunicar às outras, pela mesma forma, com antecedência de, pelo menos, 8 (oito) dias em relação à respetiva alteração.

O presente Protocolo é composto por seis páginas, todas rubricadas pelos seus outorgantes, com exceção da última, que pelos mesmos vai ser assinada e carimbada.



Assinado aos xxx dias de xxx de 2021, em três exemplares de igual valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

A Fundação do Desporto

O Centro de Alto Rendimento de XXX Município XXX

A Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal



Projeto SAMA n.º POCI-05-5762-FSE-000079

Conclusão das atividades previstas

A Fundação do Desporto (FdD) concluiu as atividades que foram contratualizadas com a Agência para a Modernização Administrativa (AMA, IP), no âmbito do Projeto de "Autoavaliação, modernização e capacitação de processos no setor da Juventude e Desporto", em mais um projeto cofinanciado pelo Portugal 2020, desta feita na tipologia 3 – Capacitação e Metodologias da Qualidade e Gestão de Processos.

Este Projeto pretendeu (i) reforçar a capacidade institucional, bem como a maximização da eficácia da administração pública; (ii) autoavaliar os setores do Desporto e da Juventude, utilizando um referencial europeu de gestão da qualidade, com a consequente obtenção do certificado *Effective CAF User*, e (iii) diagnosticar os processos nos setores do Desporto e da Juventude, identificando os processos críticos e ações de melhoria.

Iniciativa do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, o Projeto integrou as entidades sob a tutela do Membro do Governo com a responsabilidade pelos setores, liderado pelo Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P. (entidade beneficiária), em consórcio com a Fundação do Desporto, a Fundação da Juventude, a Cooperativa Movijovem – Mobilidade Juvenil e a Agência Nacional Erasmus + Juventude em Ação, como entidades copromotoras.

A FdD desenvolveu mais 30 instrumentos de gestão, avaliação e monitorização no âmbito deste Projeto, a saber:

a) Elaboração dos instrumentos de publicitação dos apoios comunitários, em particular o Cartaz Projeto SAMA 079 CAF e a Ficha Técnica do Projeto SAMA 079 CAF, que informam sobre as características particulares do eixo do apoio comunitário, em particular os seguintes: Código da operação: POCI-05-5762-FSE-000079 – Aviso: 03/SAMA2020/2016 - POCI-62-2016-09 – Designação da operação: Capacitação da Administração Pública – Programa Operacional: Programa Operacional Competitividade e Internacionalização - Objetivo Temático: OT 11 – Reforçar a capacidade institucional das autoridades públicas e das partes interessadas e a eficiência da administração pública – Prioridade de Investimento: PI 11.1 – Operações de Capacitação da Administração Pública – Tipologia de Intervenção: SATDAP – Capacitação da Administração Pública.

b) A produção de um Relatório de Autoavaliação organizado de acordo com os seguintes critérios, e para os quais se destacam os principais pontos fortes e sugestões de melhoria identificados,

1) Critérios de Meios

Critério 1 – Liderança

Pontos fortes e evidências: instrumentos de gestão; organização; sistema gestão; formação de RH e delegação de competências; implicação de Fundadores e Curadores, e Coordenação da Rede de CAR.

Necessidades de melhoria: constante reflexão sobre a missão e visão promovendo a modernização e atualização; mecanismos regulares de auscultação e avaliação das partes interessadas e desenvolvimento de processos; estabelecer mecanismos de reconhecimento de mérito e envolvimento dos RH na tomada de decisão e implementação de um Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PRCIC).

Critério 2 – Planeamento e estratégia

Pontos fortes e evidências: análise SWOT integrada anualmente nos Planos de Atividades e Orçamento; modelo de governo societário; planeamento estratégico em consonância com as medidas de política nacional para o setor; monitorização dos instrumentos de gestão; existência de equipas multidisciplinares; crescente internacionalização da ação da FdD constituindo um objetivo mobilizador da sustentabilidade; parcerias nacionais e internacionais que potenciam a formação e inovação técnica na intervenção e diversificação estratégica das fontes de financiamento.

Necessidades de melhoria: sistematizar os pontos fortes e os pontos fracos internos, incluindo ameaças e oportunidades (análises SWOT, gestão de risco); elaborar um Manual de Procedimentos para o Planeamento Estratégico; modernização dos instrumentos de comunicação; dinamizar equipas de trabalho multidisciplinares e intersectoriais; investir em trabalho colaborativo e dinamização de workshops e salas de trabalho colaborativo em prol da inovação.

Critério 3 – Pessoas

Pontos fortes e evidências: estão previstos mecanismos de flexibilidade; informatização dos sistemas de gestão de RH; elaboração de Balanço Social; formação profissional proporcionada; cumprimento de todos os requisitos de saúde, medicina e segurança no trabalho e envolvimento dos RH nos planos de atividades e projetos.

Necessidades de melhoria: implementação de Metodologia de Gestão de Formação Interna, que contemple diagnóstico e avaliação; implementação de um instrumento de apoio ao processo de recrutamento e seleção sem enviesamento do género e implementar um Manual de Acolhimento.

Critério 4 - Parcerias e recursos

Pontos fortes e evidências: identificação de fornecedores e parceiros; diversificação e abrangência de parcerias; fluxogramas de circuito de despesa; publicitação de processos; profundidade na apresentação de contas; parcerias para a gestão dos Media; infraestrutura informática; medidas de autoproteção implementadas e medidas e planos implementados no âmbito da SST.

Necessidades de melhoria: criação de canais internos de comunicação; otimização/atualização de mapa de parceiros, categorizar e divulgar as várias áreas de intervenção; mapear processos; criar circuito para apresentação de sugestões e aplicar inquéritos de satisfação/opinião de forma regular.



Critério 5 – Processos

Pontos fortes e evidências: parte significativa dos processos chave já se encontram definidos; parte significativa dos processos chave têm regulamento publicado em DR; publicitação de cofinanciamentos concedidos; existência de conselhos consultivos; transparência; e estratégia de captação de financiamentos complementares aos concedidos pelo Estado.

Necessidades de melhoria: promover a acessibilidade nos websites da organização; incrementar a monitorização dos processos e implementação de uma ferramenta de gestão documental.

ii) Critérios de Resultados

Critério 6 - Resultados orientados para os cidadãos/clientes

Pontos fortes e evidências: monitorização da satisfação com os serviços junto dos stakeholders; envolvimento das partes interessadas na conceção e na prestação de serviços e produtos e/ou na conceção dos processos de tomada de decisão e disponibilização de informação relativa às responsabilidades da gestão.

Necessidades de melhoria: estabelecer procedimento/norma de avaliação de satisfação que abranja desde a metodologia até à implementação de medidas preventivas e corretivas.

Critério 7 - Resultados das pessoas

Pontos fortes e evidências: satisfação elevada dos colaboradores com as condições de trabalho.

Necessidades de melhoria: aumentar o n.º de RH; incrementar indicadores de desempenho no âmbito da gestão de RH e definir conceitos nos instrumentos de medição e reporte (taxonomia).

Critério 8 - Resultados da responsabilidade social

Pontos fortes e evidências: não existem evidências de avaliação neste âmbito.

Necessidades de melhoria: impacto das atividades e serviços da FdD na educação, sobre saúde, apoio a atividades desportivas e culturais, participação em operações humanitárias, ações específicas direcionadas para pessoas desfavorecidas, atividades culturais abertas ao público, etc.; realizar um levantamento sobre a eficiência energética a fim de obter a respetiva certificação e possibilidade de concorrer a fundos.

Critério 9 - Resultados do desempenho-chave

Pontos fortes e evidências: detalhe dos instrumentos de gestão, designadamente, planos de atividades e respetivos orçamentos.



Necessidades de melhoria: indicadores de execução devem ser, sempre que possível, homogêneos entre diferentes programas, iniciativas, metas e indicadores que permitam aferir a eficiência dos processos internos de gestão.

iii) Resultados Finais – evidências positivas que consubstanciaram a avaliação da DGAEP

Critério 1 – **Liderança** = Orientação da organização desenvolvendo a missão, visão e valores; Gestão da organização, o desempenho e a melhoria contínua; Motivação e apoio às pessoas da organização e modelos de conduta; Gerir de forma eficaz as relações com o nível político e outras partes interessadas.

Critério 2 – **Planeamento e estratégia** = Recolher informação relacionada com as necessidades presentes e futuras das partes interessadas, bem como informação de gestão relevante; Desenvolver a estratégia e o planeamento, tendo em conta a informação recolhida; Comunicar e implementar o planeamento e a estratégia em toda a organização e rever de forma regular; Planear, implementar e rever a inovação e a mudança.

Critério 3 – **Pessoas** = Planear, gerir e melhorar os recursos humanos de forma transparente em sintonia com o planeamento e a estratégia; Identificar, desenvolver e utilizar as competências das pessoas, alinhando os objetivos individuais e organizacionais; Envolver as pessoas através do diálogo e da delegação de responsabilidades e apoiar o seu bem-estar.

Critério 4 – **Parcerias e recursos** = Desenvolver e gerir parcerias com organizações relevantes; Desenvolver e implementar parcerias com os cidadãos/clientes; Gerir os recursos financeiros; Gerir o conhecimento e a informação; Gerir os recursos tecnológicos; Gerir os recursos materiais.

Critério 5 – **Processos** = Identificar, conceber, gerir e inovar os processos de forma sistemática, envolvendo as partes interessadas; Desenvolver e fornecer produtos e serviços orientados para os cidadãos/clientes; Coordenar os processos em toda a organização e com outras organizações relevantes.

Critério 6 – **Resultados orientados para os cidadãos/clientes** = Medições da Perceção; Medições do desempenho.

Critério 7 – **Resultados das pessoas** = Medições da Perceção; Medições do desempenho.

Critério 8 – **Resultados da responsabilidade social** = Medições da perceção; Medições do desempenho.

Critério 9 – **Resultados do desempenho-chave** = Resultados externos: resultados e impactos em relação aos objetivos. Resultados internos: nível de eficiência.

c) Conceção e implementação de um Plano de Melhorias.

A partir da autoavaliação foram identificados os aspetos que podem contribuir para a melhoria da qualidade do serviço prestado pela FdD, estimulando uma cultura de qualidade,

exigência e responsabilidade. Foram ainda identificadas as sugestões de melhoria que se podem considerar “quick wins” (**13 quick-wins**), ou seja, propostas que pela pouca necessidade de recursos e pouca complexidade, são passíveis de se implementar rapidamente. Por último foram identificadas **15 propostas de melhoria**, consideradas as mais prioritárias e que são objeto de Fichas de Ação de Melhoria.

Síntese das **Ações de Melhoria** identificadas:

Temas	Sugestões de melhoria
Liderança	Criar sistemas de avaliação de desempenho do sistema de gestão, monitorização e revisão numa ótica de melhoria continua.
	Criar mecanismos regulares de auscultação e avaliação das partes interessadas, para avaliar a forma como os sistemas de gestão e de mudança estão a ser implementados.
	Capacitar os trabalhadores para conduzir à melhoria da gestão de processos e projetos e o trabalho em equipa.
	Criar Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PRCIC) da Fundação do Desporto.
Planeamento e estratégia	Reforçar o envolvimento e participação dos/as colaboradores/as nos processos de gestão.
	Analisar de forma sistemática os pontos fortes e os pontos fracos internos, incluindo ameaças e oportunidades, na área do Desporto.
	Elaborar Manual de Procedimentos para o Planeamento Estratégico.
	Criar e dinamizar equipas de trabalho multidisciplinares e intersectoriais para o desenvolvimento de projetos com o intuito de dar inputs à liderança, nomeadamente em áreas de trabalho colaborativo: Comunicação Interna e articulação com os CAR.
Pessoas	Dinamizar workshops e salas de trabalho colaborativo em prol da inovação, que promovam internamente e entre parceiros a apresentação de ideias e projetos inovadores, em ambiente informal.
	Criação de metodologia de Gestão de Formação Interna, que contemple diagnóstico e avaliação.
	Realizar levantamento de necessidades de formação.
	Elaborar um instrumento de apoio ao processo de recrutamento e seleção sem enviesamento do género.
Parcerias e recursos	Elaborar manual de acolhimento.
	Realizar levantamento de necessidades de formação.
	Elaborar um instrumento de apoio ao processo de recrutamento e seleção sem enviesamento do género.
Parcerias e recursos	Desenvolver canais internos para a divulgação da informação, em toda a organização, de forma a assegurar que todos os colaboradores tenham acesso à informação e conhecimento relevantes para o cumprimento das suas tarefas e objetivos.
	Elaborar manual de acolhimento.

	Verificações periódicas aos parceiros e projetos comuns.
	Otimização/ atualização de mapa de parceiros, categorizar e divulgar as várias áreas de intervenção.
	Identificar e mapear todos os processos dos vários clientes.
	Criar circuito para apresentação de sugestões.
	Aplicar inquéritos de satisfação/opinião de forma regular.
Processos	Documentar procedimento de utilização, comunicação, edição e gestão para o site, redes sociais e outros mecanismos.
	Promover a acessibilidade da organização.
	Implementação de uma ferramenta de gestão documental efetiva e robusta que permita a comunicação e interoperabilidade com os diferentes setores do estado.
	Documentar devidamente os processos.
	Realizar uma monitorização dos processos de forma regular, particularmente os processos cujo produto final é a concessão de apoios financeiros.
Processos	Reforçar verificações internas/ externas.
	Avaliar de forma sistémica e atempada todos os momentos do processo.

Melhorias a implementar de imediato (**Quick Wins**):

- Criar Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PRCIC) da Fundação do Desporto;
- Analisar de forma sistemática os pontos fortes e os pontos fracos internos, incluindo ameaças e oportunidades, na área do Desporto;
- Elaborar Manual de Procedimentos para o Planeamento Estratégico;
- Criar e dinamizar Equipas de Trabalho Multidisciplinares e intersectoriais para o desenvolvimento de projetos com o intuito de dar inputs à liderança, nomeadamente em áreas de trabalho colaborativo: Comunicação Interna e articulação com os CAR;
- Criação de Metodologia de Gestão de Formação Interna, que contemple diagnóstico e avaliação;
- Realizar levantamento de necessidades de formação;
- Elaborar um instrumento de apoio ao processo de recrutamento e seleção sem enviesamento do género;
- Criar Manual de Acolhimento;
- Verificações periódicas aos parceiros e projetos comuns;
- Otimização/ atualização de mapa de parceiros, categorizar e divulgar as várias áreas de intervenção;
- Criar circuito para apresentação de sugestões;



- Aplicar inquéritos de satisfação/opinião de forma regular;
- Documentar devidamente os processos.

d) Conceção de um **Manual CAF FdD** que constitui as linhas de orientação para o processo de autoavaliação e para a reprogramação de novos processos de aferição da capacidade organizacional institucional.

e) Definição de um **Plano de Comunicação** constituído por 11 ações principais, destinadas a diferentes públicos-alvo, desde os órgãos sociais, principais *stakeholders* e sociedade em geral, veiculando diferentes mensagens relativas ao processo de implementação da CAF, utilizando distintos suportes comunicacionais e com os objetivos de divulgar o processo de Autoavaliação CAF e o conhecimento sobre os instrumentos utilizados.

f) Promoção de **formação, qualificação e capacitação** no âmbito da CAF e da Gestão de Processos.

g) Elaboração de um **Plano de Riscos da FdD**, identificando um conjunto de atividades estruturadas com o objetivo de gerir e controlar a organização relativamente a potenciais ameaças, em função da sua tipologia.

h) Elaboração de um **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção, Infrações Conexas e Conflitos de Interesses da FdD**, acautelando os riscos decorrentes do desempenho da missão da Fundação do Desporto (FdD), e suas atribuições, para que exerça as suas competências no cumprimento da ética e da Lei.

i) Conceção de um **Manual de Procedimentos para o Planeamento Estratégico da FdD**, que consiste na avaliação da organização definindo rumos, a metodologia e os instrumentos de avaliação que resulta no Plano Estratégico, estratégia esta que necessita de constante reavaliação, atendendo à imprevisibilidade do contexto.

j) Reformulação da **Matriz Análise SWOT FdD**, atualização que permite apurar os resultados nos seguintes níveis: *Strengths* (Pontos Fortes), *Weaknesses* (Pontos Fracos), *Opportunities* (Oportunidades) e *Threats* (Ameaças), detalhar os Pontos Fortes e Fracos e os Objetivos Estratégicos e Operacionais.



l) Implementação de um **Inquérito Satisfação Cliente/Cidadão**, atherindo a opinião e perceção dos colaboradores, funcionários e *stakeholders*.

l) Implementação de um **Processo e metodologia de Gestão Formação Interna da FdD**, bem como o a realização do **Levantamento Necessidades de Formação**.

m) Implementação de um **Portfólio de Protocolos de Parceria e Colaboração da FdD** que pretende identificar Entidades, Instituições, Organismos Públicos e Empresas associados aos objetivos e resultados das parcerias realizadas e em fase de desenvolvimento.

n) Verificação Periódica Parcerias FdD através de um **Instrumento de Verificação Periódica aos Parceiros e Projetos Comuns** que permite monitorizar os projetos comuns com Entidades, Instituições, Organismos Públicos e Empresas associados aos objetivos e resultados das parcerias.

o) Dinamização de **Equipas Multidisciplinares – a título de exemplo a reformulação da Comissão Executiva de Gestão dos CAR**. Partindo do *know-how* e expertise das diferentes entidades selecionadas para integrar a Comissão de Gestão dos CAR, reformulou-se a missão de uma equipa multidisciplinar responsável pelos principais documentos orientadores de gestão e administração da Rede Nacional de CAR, designadamente, o *Modelo de Gestão e Viabilização Financeira dos CAR*, a definição das tipologias de infraestruturas desportivas *Centro de Alto Rendimento* e *Centro de Treino Especializado para o Alto Rendimento*, a definição de *Requisitos, Critérios e Procedimentos para a integração ou exclusão de infraestruturas desportivas na Rede de CAR*, bem como os documentos que definem as medidas de cofinanciamento aos Centros, operacionalizadas pela FdD.

p) Implementação de um **Manual de Acolhimento da FdD**, com o objetivo de fornecer ao novo RH uma radiografia, o mais aproximada possível, desta organização e prestar-lhe todas as informações que possam contribuir para que o cumprimento das suas funções na FdD seja eficiente e eficaz, contribuindo para a satisfação profissional e pessoal.

q) implementação de um **Instrumento de Apoio ao Processo de Recrutamento e Seleção da FdD** que orientará a contratação de futuros RH da FdD.

r) Instituição de um **Circuito de Apresentação de Sugestões**, que permite uma maior proximidade com as opiniões dos colaboradores, funcionários e beneficiários das ações da FdD.



s) Concessão e implementação de um sistema de Monitorização de Processos – com focalização dos Cofinanciamentos Financeiros aos CAR, no sentido de otimizar o processo e aumentar a eficiência e eficácia desses financiamentos.

t) Documentar Processos, implementar um sistema de Gestão de Processos, formar os RH ao nível da Gestão Processos, no sentido de melhorar o desempenho da FdD.

u) Produção de quatro Relatórios CAF relativos aos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, onde a FdD reportou à Autoridade de Gestão e Organismo Intermédio a execução do Projeto.

A FdD concluiu o Processo de Avaliação Externo, no âmbito de um exercício de autoavaliação utilizando o referencial CAF (*Common Assessment Framework* – instrumento europeu de gestão da qualidade para o setor público), tendo-lhe sido atribuída a distinção de “*Effective CAF User*”, um processo gerido pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público - DGAEP.

A avaliação centrou-se nos seguintes eixos: processo de aplicação da CAF, elaboração e implementação do Plano de Melhorias (PM) e adoção dos princípios de excelência, maturidade da organização em matéria da TQM (*Total Quality Management*) e Princípios da Excelência.

O referencial de avaliação organizacional CAF possibilita a avaliação do desempenho dos serviços. Para além disso, a CAF permite melhorar o desempenho organizacional, através da implementação de ações que correspondam às oportunidades de melhorias diagnosticadas. O desenvolvimento rigoroso deste complexo processo, permite obter o reconhecimento externo dos resultados alcançados com o reconhecimento da entidade com um selo de qualidade CAF, agora conseguido.

A Metodologia CAF tem várias vantagens: é de utilização gratuita, coordenada e gerida pela DGAEP, específica para o setor público, segue um modelo europeu, mobiliza a inteligência coletiva para melhorar a organização, é implementada com os recursos humanos da organização, quando aplicada sistematicamente permite conhecer a evolução da organização, permite criar indicadores de desempenho para a comparação entre organizações idênticas e é compatível com outros modelos e instrumentos de gestão de qualidade.

Fundação do Desporto, 19 de maio de 2021.